



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.573/2023

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP 33/2023
(Processo Administrativo nº 1.573/2023)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do seu Pregoeiro, designado pelo Ato da Mesa nº 12/2022 de 12 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26 de setembro de 2023.

Horário: 09h (nove horas) - Horário de Brasília.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução conjunta de segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. **A licitação é destinada a ampla participação.** Nos termos da Lei será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.7. **PARA EFEITO DE LANCES E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS AO PREGOEIRO, AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CONSIDERAR AS DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. AS ESPECIFICAÇÕES ORIUNDAS DO CATMAT (SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS) DEVERÃO SER DESCONSIDERADAS, POIS DIVERGEM DO EDITAL OU ESTÃO INCOMPLETAS.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.25.1. No país;
 - 7.25.2. Por empresas brasileiras;
 - 7.25.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.25.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.4. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.8. Cópia de RG e CPF dos sócios das empresas participantes;

9.8.9. **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (MODELO ANEXO).**

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Passivo Circulante

9.10.2.4.

9.10.3. Poderá participar empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1 Será exigido pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao desse Termo de Referência.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a decadência do direito de contratar, uma vez que a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados será exigida nas Licitações Públicas de forma diferenciada e para efeito de assinatura dos contratos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. Não manter a proposta;
- 20.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@al.rn.leg.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, telefone (84) 3232.9748.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

21.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.al.rn.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.12.3. ANEXO II - Declaração de Parentesco e;

22.12.4. ANEXO III - Minuta de Contrato.

Natal/RN, 12 de setembro de 2023.

Thiago Antunes Bezerra
Pregoeiro - AL/RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I- DA JUSTIFICATIVA

Em um mundo cada vez mais conectado, com o crescente número de acessos aos meios de conexão das bases de dados das instituições, quer seja através dos acessos pelos próprios servidores ou por acessos externos, pela população em geral, faz-se necessária a adoção de mecanismos de proteção aos dados, às informações e a rede de uma forma geral.

Na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (AL-RN), boa parte dos processos de trabalho já operam em sistema de informação. Além disso, os microcomputadores, todos em rede, são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas e legislativas de toda a Casa, gerando um acervo de dados/informação, imprescindível para o seu funcionamento.

No cenário atual, as ameaças cibernéticas são crescentes, diferenciadas e apresentam elevado grau de sofisticação, exigindo das Instituições ações efetivas de prevenção e combate às práticas maliciosas no uso de Tecnologia da Informação, por meio de ações transversais, integradoras, interdisciplinares e multissetoriais.

Nesta direção, a proteção dos ativos de informação implica na definição de investimentos para um melhor posicionamento da instituição em relação à produção e custódia dos mesmos. Os ativos de informação guardam relação direta com riscos da Segurança da Informação e Comunicação (SIC) e de Segurança Cibernética (SegCiber), uma vez que a dependência tecnológica da instituição é cada vez maior. Observa-se também que nos últimos anos, diversos órgãos e entidades, inclusive a ALRN conforme amplamente divulgado na mídia, foram alvos de ações maliciosas.

Conclui-se, portanto, que, em consonância com todas as ações atualmente desenvolvidas para a proteção da rede e dos sistemas disponibilizados internos e externamente, já consubstanciadas em diversos projetos concluídos ou em andamento, faz-se necessária a contratação de uma solução integrada, robusta e segura, que atenda efetivamente aos princípios fundamentais de segurança.

O Termo de Referência apresentado, vai ao encontro a essas necessidades, que se fazem prementes e mandatórias à Casa.

II- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO - LOTE ÚNICO**.

O objeto deverá ser adjudicado por lote único, sem prejuízo para o objetivo final almejado, de forma a não se manter o caráter redundante e independente da solução, o que maximiza segurança e disponibilidade aos serviços.

A prestação fragmentada dos itens seria prejudicada com a contratação de empresas distintas, uma vez que todos os serviços pretendidos estão intrinsecamente relacionados. Tal organização permite ganhos quanto à instalação, configuração e operacionalização de toda a solução. A adjudicação dos itens para empresas diferentes pode resultar na aquisição de soluções incompatíveis, o que acarretaria prejuízo à Administração Pública.

Ante o exposto, entende-se que a adjudicação de todos os itens do lote a uma única empresa fornecedora mitigará os riscos e proporcionará melhor gestão e maior qualidade na execução dos serviços prestados.

III- DO OBJETO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução conjunta de segurança em lote único composta de:

- ✓ Licenças de software;
- ✓ instalação com transferência de conhecimento;
- ✓ suporte técnico;
- ✓ garantia e atualização de versões para solução de proteção avançada de e-mails;
- ✓ cofre de senhas digitais; gestão de elevação de privilégios para desktops;
- ✓ Serviço de teste de intrusão contra ações de invasão.

Tais itens serão destinados ao atendimento das necessidades da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A tabela abaixo explicita os Itens de bens e serviços e os quantitativos estimados a serem contemplados no presente termo de referência para implementação da solução de proteção de dados sensíveis estruturados e não estruturados;

A estimativa da demanda levou em consideração a quantidade das tecnologias usadas no ambiente e sua criticidade mediante ao serviço oferecido por cada uma delas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	SOLUÇÃO PARA PROTEÇÃO AVANÇADA DE E-MAILS PARA AMBIENTES MICROSOFT OFFICE 365 COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUÍDO	LICENÇA	450 Caixas Postais
1.2	SUORTE PARA SOLUÇÃO PARA PROTEÇÃO AVANÇADA DE E-MAILS PARA AMBIENTES MICROSOFT OFFICE 365 – 12 MESES	SERVIÇO	450
2.1	SOLUÇÃO DE COFRE DE SENHAS DIGITAIS COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUÍDO	LICENÇA	10
2.2	SUORTE PARA SOLUÇÃO DE COFRE DE SENHAS DIGITAIS – 12 MESES	SERVIÇO	10
3.1	SOLUÇÃO PARA GESTÃO DE ELEVAÇÃO DE PRIVILÉGIOS PARA DESKTOPS WINDOWS &MAC COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUÍDO	LICENÇA	800
3.2	SUORTE PARA SOLUÇÃO PARA GESTÃO DE ELEVAÇÃO DE PRIVILÉGIOS PARA DESKTOPS WINDOWS &MAC – 12 MESES	SERVIÇO	800
4	SERVIÇOS ADICIONAIS REMOTOS	HORA	3000
5	SERVIÇOS DE TESTE DE INTRUSÃO	SERVIÇO	02

IV- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**1 SOLUÇÃO PARA PROTEÇÃO AVANÇADA DE E-MAILS PARA AMBIENTES MICROSOFT OFFICE 365****1.1 Requisitos mínimos:**

- 1.1.1 A solução deverá suportar, no mínimo, o seguinte serviço de e-mail: Microsoft Office 365 Exchange online;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 1.1.2 Dado a característica do serviço Office 365 o qual é executado na nuvem, será aceito processamento do tráfego de e-mails em ambiente externo ao ambiente do órgão;
- 1.1.3 A solução deve realizar a inspeção de todos os e-mails recebido e enviados de forma off-line, ou seja, sem a necessidade da alteração do fluxo de e-mails entre clientes e MTA (Mail Transfer Agent) do órgão;
- 1.1.4 A solução deverá armazenar o histórico de e-mails enviados e recebidos independentemente se estes foram considerados anômalos ou não;
- 1.1.5 A solução deverá correlacionar de forma autônoma, sem intervenção humana, as caixas de correspondência (mailboxes) aos respectivos dispositivos internos na rede do órgão que acessam cada mailbox;
- 1.1.6 A solução deve identificar e proteger o ambiente de e-mail do órgão contra as seguintes anomalias:
- 1.1.6.1 Spoofing;
 - 1.1.6.2 Links anômalos/suspeitos;
 - 1.1.6.3 Anexos suspeitos;
 - 1.1.6.4 SPAM;
 - 1.1.6.5 Phishing/Spear Phishing;
 - 1.1.6.6 Sequestro de conta de e-mail;
 - 1.1.6.7 Identificar o envio suspeito de dados (arquivos) para fora do órgão.
- 1.1.7 A solução deve realizar a inspeção e apresentar os dados de, no mínimo, os seguintes parâmetros para cada e-mail:
- 1.1.7.1 Sender Policy Framework (SPF);
 - 1.1.7.2 Domain Keys Identified Mail (DKIM);
 - 1.1.7.3 Forwarded-confirmed Reverse DNS (FCRDNS);
 - 1.1.7.4 IP do servidor de e-mail de origem e seu ASN correspondente;
 - 1.1.7.5 Todos os cabeçalhos do e-mail;
 - 1.1.7.6 Anexos (se existentes), nome dos anexos, tamanho, mime type, quantidade de vezes em que o anexo foi observado em caixas postais.
- 1.1.8 A solução deve permitir a tomada de ações contra e-mails como:
- 1.1.8.1 Reter o e-mail no servidor de e-mail evitando que a correspondência anômala seja enviada para o destinatário;
 - 1.1.8.2 Entregar o e-mail para o cliente direcionando-o para a pasta de lixo eletrônico do cliente;
 - 1.1.8.3 Substituir um link considerado anômalo por um link gerado pela solução a fim de evitar que o usuário acesse o link original, mas ao mesmo tempo mantendo o registro da tentativa de acesso ao novo link (substituído pela solução);
 - 1.1.8.4 Remover link do e-mail substituindo-o por uma mensagem informando o usuário que o link foi removido por questões de segurança;
 - 1.1.8.5 Remover anexos do e-mail original antes do envio para o cliente;
 - 1.1.8.6 Converter anexos anômalos para o padrão PDF. Quando a conversão não for possível o anexo deverá ser removido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 1.1.8.7 Remover o nome do remetente (unspoof) apresentando o endereço de e-mail completo do mesmo;
- 1.1.8.8 Adicionar banner (mensagem customizada) ao e-mail antes do envio para o cliente;
- 1.1.8.9 Enviar uma notificação para e-mail terceiro para posterior análise quando um e-mail original contiver algum dado de interesse ou apresentar alguma anomalia;
- 1.1.9 A solução deve apresentar, para cada e-mail identificado como anômalo:
 - 1.1.9.1 Índice de anomalia do e-mail;
 - 1.1.9.2 Categoria(s) que apresentam o motivo da anomalia;
 - 1.1.9.3 Ações tomadas contra o e-mail, de acordo com item 1.1.8 e seus subitens;
 - 1.1.9.4 Dados sobre o remetente de acordo com item 1.1.7 e seus subitens;
 - 1.1.9.5 Se o e-mail contiver link apresentar o link, seu índice de anomalia, motivos para ser classificado como anômalo e se o link foi acessado pelo cliente;
- 1.1.10 A solução deve apresentar uma listagem de todas as caixas postais ativas e inativas do ambiente. Para cada mailbox a solução deverá apresentar no mínimo as seguintes informações:
 - 1.1.10.1 Nome do usuário baseado no atributo do Azure Active Directory (O365);
 - 1.1.10.2 Grupos do Azure Active Directory (O365) a qual o usuário faz parte;
 - 1.1.10.3 Mapa de interações frequentes com usuários externos agrupados por domínio;
 - 1.1.10.4 Lista de Alias da caixa postal;
 - 1.1.10.5 Índice de risco da caixa postal
 - 1.1.10.6 Índice de prevalência para spoofing da caixa postal.
 - 1.1.10.7 Lista de ações tomadas a e-mails anômalos, de acordo com o item 1.1.7 e seus subitens, e a respectiva quantidade de ações tomadas.
 - 1.1.10.8 Quantidade de e-mails enviados e recebidos nos últimos 7 dias.
- 1.1.11 A solução deve permitir a procura de e-mails baseado em qualquer informação disponível no cabeçalho dos e-mails.
- 1.1.12 A solução deve possuir interface apresentando a quantidade de e-mails recebidos em um período de tempo, a quantidade de ações tomadas conta e-mails de acordo com o item 1.1.8 e o percentual total de ações tomadas.
- 1.1.13 Deve apresentar as ações tomadas, quantidade de e-mails acionados por cada grupo de ações, motivo para a ação tomada, quantidade de e-mails lidos pelos usuários e link para acessar os e-mails acionados individualmente.
- 1.1.14 A solução deve apresentar tendências (aumento ou diminuição) sobre quantidade de e-mails recebidos e anomalias identificadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

1.1.15 A solução deve identificar, de forma autônoma, o recebimento e/ou envio de e-mails para contas pessoais hospedadas em servidores de e-mail externo ao órgão.

1.1.16 A solução não deve depender de configurações específicas baseadas no ambiente de e-mail do órgão para funcionar, porém deve permitir a customização de regras se necessário for.

1.1.17 A solução deve fornecer recursos de detecção, aproveitando tecnologias avançadas para proteção de e-mail;

1.1.18 Devem ser baseadas na tecnologia Software como Serviço (SaaS), nascidas na nuvem e que fornecem os benefícios de aplicativos nativos da nuvem, que incluem escala, atualizações ágeis e sobrecarga de gerenciamento reduzida;

1.1.19 A solução não deve necessitar de alteração no registro MX, o que resulta em implantações simplificadas;

1.1.20 A solução deve fornecer tecnologias avançadas para proteção de e-mail, que fornecem detecção para ataques sofisticados;

1.1.21 A solução deve fornecer a facilidade de avaliação, decorrente do fato de ser o segundo na fila após o provedor de serviços de e-mail;

1.1.22 A solução deve fornecer a detecção de contas internas comprometidas.

1.1.23 A solução deve fornecer o recurso de pós-entrega, como funcionalidade de recuperação.

1.1.24 A solução deve fornecer banners condicionais que informam aos usuários, orientando-os na tomada de decisões.

1.1.25 A solução deve fornecer a capacidade de mover mensagens para caixas de correio de classificação integradas, como por exemplo: "Promoções".

1.1.26 A solução deve fornecer a capacidade de aumentar a solução em cima das proteções integradas existentes.

1.1.27 A solução deve fornecer a capacidade de proteger ferramentas de colaboração adicionais usando o mesmo sistema usado para proteção de e-mail, como por exemplo: proteção de armazenamento em nuvem e outros aplicativos em nuvem.

1.1.28 A solução deve ter sua implementação baseada em API ou de uma regra/conector de roteamento e se integram diretamente ao provedor de e-mail na nuvem por meio de uma API ou de uma regra/conector de roteamento.

1.1.29 A solução deve ter uma integração de API ou de uma regra/conector de roteamento para que o e-mail enviado inicialmente ao provedor de serviços de e-mail e em seguida seja enviado ao usuário final e, em paralelo, é enviado à solução de segurança de e-mail através da API ou de uma regra/conector de roteamento. A solução de segurança de e-mail verifica o e-mail e o remove/coloca em quarentena se for considerado malicioso.

2 SOLUÇÃO PARA COFRE DE SENHAS DIGITAIS:

2.1 Requisitos mínimos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 2.1.1 A solução deve proteger contra a perda, roubo e gestão inadequada de credenciais através de regras de complexidade da senha que incluem comprimento da senha (quantidade de caracteres), frequência de troca da senha, especificação de caracteres permitidos ou proibidos na composição da senha e outras medidas;
- 2.1.2 A solução deve mitigar problemas de segurança relacionados ao compartilhamento de contas que são armazenadas localmente em dispositivos e também para as contas que não são gerenciadas de forma centralizada por serviços de diretórios;
- 2.1.3 A solução deve descobrir credenciais privilegiadas referenciadas por serviços e processos automatizados incluindo tarefas agendadas do Windows (Scheduled tasks) e Serviços Windows. Além disso, a solução deve propagar as senhas geradas de forma aleatória onde quer que estas estejam referenciadas;
- 2.1.4 A solução deve poder garantir a quantidade de acessos a sua interface conforme a necessidade do CLIENTE e não deve limitar o número de contas que podem ser gerenciadas em um alvo licenciado;
- 2.1.5 A solução deve suportar métodos de alta disponibilidade para TODOS os componentes que fazem parte da solução, a fim de mitigar riscos inerentes à indisponibilidade destes. A solução deve ainda contemplar a expansão, incremento ou melhoria exclusivamente destes métodos sem qualquer custo adicional de licenciamento da solução para o CLIENTE:
 - 2.1.5.1.1 A solução deve atender o conceito de tolerância a falhas e não ter restrições para funcionar em modo de alta disponibilidade ativo – ativo ou ativo – passivo;
 - 2.1.5.1.2 A solução deve suportar alta-disponibilidade ativo/passivo onde na falha do primário, o appliance ou servidor secundário deve assumir suas funções automaticamente permitindo à continuidade do acesso as contas privilegiadas;
 - 2.1.5.1.3 O chaveamento do Nó primário para o Nó secundário deve ser feito por completo, incluindo funções primordiais como troca de senhas, gravação de sessões etc.;
 - 2.1.5.1.4 Todos os controles de alta disponibilidade deve ser feitos via interface gráfica, sem depender de comandos manuais, scripts ou adaptações;
 - 2.1.5.1.5 A sincronização de dados os servidores/appliances da solução deve ser gerenciada nativamente pela solução sem necessidade de intervenção manual para garantia de sincronia entre os dois appliances;
- 2.1.6 A solução deve utilizar um banco de dados não proprietário, compatível com as melhores práticas de segurança, que sejam bem documentadas e públicas. Tal banco de dados deve permitir alta disponibilidade e mecanismos para a recuperação de desastres;
- 2.1.7 A ferramenta deverá permitir o Backup e Recovery de seu Banco de Dados, bem como das Configurações de Software estabelecidas, com as seguintes capacidades:
 - 2.1.7.1 Deverá permitir a execução de Backups sem paradas do sistema;
 - 2.1.7.2 Deverá permitir a execução de Backups automatizados, permitindo a sua programação/agendamento;
 - 2.1.7.3 Os processos de alta disponibilidade e mecanismos para a recuperação de desastres devem ser feitos via interface gráfica, sem depender de comandos manuais, scripts ou adaptações;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 2.1.8 A solução não deve utilizar qualquer tipo de agente, sejam eles nas consoles de gerenciamentos, dispositivos alvos ou em qualquer outro componente que faça parte da solução;
- 2.1.9 A solução deverá ser entregue em formato de appliance virtual para execução em máquinas físicas ou virtuais, virtualizadas sob as plataformas Hyper-V. Serão aceitas soluções entregues em software, desde que todos os componentes necessários para seu funcionamento (como sistema Operacional, Banco de dados e licenças adicionais necessárias) sejam contemplados na proposta e entrega da solução:
 - 2.1.9.1 A solução deve possuir um dashboard ou método similar, que possa demonstrar a saúde da solução através de dados como utilização de Disco, CPU, Memória utilizada pelo banco de dados, Serviços em Execução, Serviços parados e gráficos que demonstrem o uso de CPU;
 - 2.1.9.2 A Solução deve suportar a geração notificações por e-mail e/ou SNMP, no caso em que os serviços essenciais sejam parados, e/ou se problemas no hardware forem detectados;
 - 2.1.10 A solução deve possibilitar a utilização de criptografia do banco de dados utilizado pela solução, para armazenar as senhas das credenciais gerenciadas pela mesma. Deve ainda ser compatível com os seguintes métodos de criptografia:
 - 2.1.10.1 AES com chaves de 256 bits;
 - 2.1.10.2 FIPS 140-2;
 - 2.1.10.3 Suportar utilização de hardwares de HSM através de PKCS#11 ou superior;
 - 2.1.11 Incorporar medidas de segurança, incluindo criptografia a fim de proteger a informação em trânsito entre os módulos distribuídos e entre as aplicações Web dos usuários finais;
 - 2.1.12 A solução deverá ser capaz de exportar a chave de criptografia do local de armazenamento das credenciais (cofre), para ser utilizada nos cenários de recuperação de desastres, de forma a conceder acesso a todas as senhas de identidades privilegiadas gerenciadas pela solução;
 - 2.1.13 A solução não deverá permitir a abertura do cofre com chaves criptográficas geradas por seus respectivos fornecedores e/ou fabricantes em hipótese alguma;
 - 2.1.14 A solução deve suportar integrar-se com soluções de autenticação de duplo fator através de protocolo RADIUS ou outros meios de comunicação;
 - 2.1.15 A solução deve disponibilizar a opção de autenticação utilizando certificados (Smart Cards) e protocolo SAML 2.0;
 - 2.1.16 A solução deve prover uma interface gráfica para que os administradores possam configurar as integrações com dispositivos e/ou plataformas que não são disponibilizadas nativamente, sem a necessidade de serviços profissionais de terceiros;
 - 2.1.17 A solução deve integrar-se de forma nativa e direta, sem customização e scripts, com as ferramentas BMC Remedy, ServiceNow, Jira, CA Service Desk e outras soluções de helpdesk (ITSM);
 - 2.1.18 A integração com as ferramentas de help-desk (ITSM) deve possibilitar:
 - 2.1.18.1 Verificar e garantir que todas as solicitações de check-out's das senhas de credenciais privilegiadas sejam originadas de tickets válidos existentes no sistema de gerenciamento de helpdesk;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 2.1.19 A solução deve integrar-se diretamente, sem codificação adicional ou adição de scripts, com soluções de SIEM, a fim de garantir o registro e a visualização, a partir da aplicação existente nesses sistemas, das seguintes ações:
 - 2.1.19.1 Atividades administrativas relacionadas a acesso as credenciais privilegiadas;
 - 2.1.19.2 Atividades de recuperação, liberação e alterações de senhas;
 - 2.1.19.3 Outras atividades de executadas pelos usuários na console web;
- 2.1.20 A solução deve suportar sem necessidade de licenciamento adicional a gestão de senhas no código fonte em aplicações e scripts (AAPM) através de uma API REST considerando pelo menos 10 aplicações, 55 usuários e 55 servidores.
- 2.1.21 A solução deve possuir deve suportar API REST, onde as aplicações consomem a senha com requisições a interface API REST, assim evitando que as senhas fiquem expostas no código fonte das aplicações:
 - 2.1.21.1 A solução deve possuir deve possuir mecanismo de cache para suportar milhares de requisições pelas aplicações simultaneamente;
 - 2.1.21.2 A solução deve possuir controles de segurança extensivos que bloqueiam o acesso a REST API somente a aplicativos autorizados, incluindo filtro de IP de origem, autenticação por certificados e etc.;
- 2.1.22 A solução deve descobrir e alterar credenciais Windows, incluindo contas nomeadas, administradores 'built-in' e convidados;
- 2.1.23 A solução deve gerenciar credenciais de Banco de Dados, incluindo Microsoft SQL Server, Teradata, PostgreSQL, Oracle, MongoDB, MySQL e Sybase ASE;
- 2.1.24 A solução deve descobrir e alterar credenciais privilegiadas em ambientes Linux e Unix;
- 2.1.25 Gerenciar credenciais em interfaces de gerenciamento de servidores "out-of-band", suportando ao menos Dell DRAC e HP iLO;
- 2.1.26 A solução deve descobrir e alterar credenciais do Active Directory (AD) e todos os outros serviços de diretório compatíveis com LDAP, sem necessidade de adaptações ou scripts;
- 2.1.27 O Sistema deve ser capaz de realizar a descoberta, armazenamento e gestão de chaves SSH em sistemas Linux;
- 2.1.28 A solução deve identificar as contas privilegiadas com ID 0 ('0') em Linux/Unix e as contas que não possuem ID zero, porém, são privilegiadas através do uso de 'sudo' (configuradas no Sudoers);
- 2.1.29 A solução deve permitir o agrupamento lógico de sistemas a fim de simplificar a configuração de políticas apropriadas para diferentes tipos de sistemas alvo. Além de permitir a atualização de uma mesma conta em múltiplos sistemas-alvo com uma única tarefa de alteração de senhas;
- 2.1.30 Ser capaz de redefinir senhas individuais ou grupos de senhas sob demanda e deve ser capaz de realizar verificações agendadas e automáticas a fim de garantir que as senhas das contas gerenciadas pela solução no dispositivo de destino, correspondam às mesmas senhas armazenadas no banco de dados da solução. Caso a senha da conta gerenciada pela solução seja diferente daquela armazenada no banco de dados, a solução deve ser capaz de gerar relatórios e alertas notificando este evento;
- 2.1.31 Conceder acesso aos sistemas utilizando "Remote Desktop" e "SSH" sem que os usuários vejam qualquer senha, garantindo que não haja necessidade de instalação de aplicações e/ou agentes nas estações dos usuários para realizar o acesso, devendo conceder acesso a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 2.1.31.1 Sistemas ou aplicações parametrizáveis, onde a aplicação deverá ser executada, por meio de página web, devidamente autenticada com usuário e senha pré-determinados ou recuperados da base de dados da solução, sem que haja login interativo por parte do usuário no sistema operacional do servidor de destino, possibilitando habilitar gravação da sessão caso seja necessário. Exemplo: Executar o SQL Management Studio com credencial de SA (System Administrator) sem que o usuário conheça a senha e sem necessidade de login interativo prévio do usuário no sistema operacional do host de destino;
- 2.1.31.2 Sistemas baseados em Remote Desktop e SSH sem que os usuários vejam a senha. A senha vigente no momento (estática ou dinâmica) deverá ser provida para as aplicações ou conexões remotas devendo ser recuperadas de forma automática e transparente do banco de dados da solução;
- 2.1.31.3 Sistemas baseados em Remote Desktop e SSH sem que os usuários vejam a senha. A senha vigente no momento (estática ou dinâmica) deverá ser provida para as aplicações ou conexões remotas devendo ser recuperadas de forma automática e transparente do banco de dados da solução;
- 2.1.31.4 As sessões acessadas podem ser monitoradas por meio de gravação de vídeos das mesmas, em formato padrão de execução da solução;
- 2.1.31.5 A solução deve permitir que um administrador possa bloquear e desbloquear, e terminar uma sessão ativa caso julgue necessário;
- 2.1.31.6 Monitorar comandos executados ao longo da sessão gravada, possibilitando pesquisar ações específicas no vídeo gravado;
- 2.1.31.7 A solução deve possuir a opção de terminar a sessão automaticamente em uma sessão SSH se o usuário digitar um comando não autorizado;
- 2.1.31.8 A solução deve permitir que as sessões SSH e RDP abertas através da solução sejam terminadas de forma automática ao expirar o tempo requisitado de sessão;
- 2.1.31.9 A solução deve suportar forçar o logoff do usuário em sessões RDP terminadas pela solução ao final do tempo de requisição da sessão;
- 2.1.32 A solução deve permitir que os usuários solicitem acesso aos gestores através de interface Web intuitiva, preferivelmente em HTML5;
- 2.1.33 A solução deve fornecer uma aplicação Web para acessar as funcionalidades básicas que seja compatível com ao menos três dos principais navegadores do mercado (Internet Explorer, Google Chrome e Firefox);
- 2.1.34 Oferecer em sua aplicação web diferentes visões de acordo com as permissões dos usuários, mostrando, por exemplo, apenas os ativos e contas delegadas aquele usuário;
- 2.1.35 A Solução deve possuir função de armazenamento de credenciais de equipe sobre demanda, estruturado e organizado por equipes, onde o usuário pode criar uma credencial e senha a ser compartilhada com sua equipe. Visando a não utilização de soluções de guarda de senhas de forma descentralizada:
 - 2.1.35.1 Estas senhas são diferentes das senhas gerenciadas pela solução de cofre de senhas, dependendo da criação e atualização sobre demanda do "dono" desta credencial/senha;
 - 2.1.35.2 Além do criador, sobre os administradores da solução podem mudar a credencial, enquanto os outros usuários da equipe, podem apenas visualizá-la;
 - 2.1.35.3 As credenciais de equipe devem suportar sua busca fácil na console, com opções de filtro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 2.1.36 A solução deverá permitir o envio automático de logs para servidores SYSLOG de forma aderente ao disposto em RFC 5424 - The Syslog Protocol (IETF);
- 2.1.37 A solução deve registrar cada acesso, incluindo os acessos via aplicação web para solicitações de senha, aprovações, retirada de senhas, mudanças de delegação, relatórios e outras atividades. Devem ser registrados os acessos à Console de Gerenciamento tanto para configuração quanto para relatórios, bem como todas as atividades de alterações de senhas;
- 2.1.38 Criar relatórios que podem ser exportados em formatos editáveis, suportando no mínimo os formatos HTML e derivados, CSV, XLSX ou XLS;
- 2.1.39 A solução deve suportar também a criação de relatórios que podem ser exportados em formatos não editáveis, suportando no mínimo o formato PDF;
- 2.1.40 O gerenciamento de identidades privilegiadas deverá disponibilizar:
 - 2.1.40.1 Mecanismo de retirada e devolução de contas e senhas compartilhadas;
 - 2.1.40.2 Definição de tempo de validade: permitir o estabelecimento de tempo de validade para as senhas de identidades privilegiadas gerenciadas que forem requisitadas;
 - 2.1.40.3 Troca automática da senha no sistema gerenciado, após a sua devolução ou após o vencimento do tempo de validade estabelecido;
 - 2.1.40.4 Configuração de calendário de requisição de senhas de identidades privilegiadas com base em usuários ou grupos de usuários;
 - 2.1.40.5 Troca de Senhas por Demanda: Permitir a troca de senhas nos Sistemas Gerenciados, de forma individual ou por grupos customizáveis, manualmente ou de forma automática, por agendamento (Grupo de Todos os Sistemas Operacionais UNIX, por exemplo);
- 2.1.41 Dessa forma, no processo de definição da política de composição de senha, a solução deve ser capaz de:
 - 2.1.41.1 Gerar senhas aleatórias com extensão de 128 (cento e vinte e oito) caracteres ou mais;
 - 2.1.41.2 Utilizar caracteres alfabéticos (maiúsculos e minúsculos), numéricos e símbolos;
 - 2.1.41.3 Especificar qual o tipo de caractere na composição das senhas a serem geradas;
 - 2.1.41.4 Controle de Acesso baseado em papéis, garantindo aderência ao princípio dos privilégios mínimos, e viabilizando a segregação de funções entre usuários de uma mesma aplicação gerenciada. Deve permitir a formação de grupos de usuários e dispositivos, bem como a atribuição de privilégios de acesso a esses Grupos, onde esses privilégios de acessos possam ser atribuídos por critérios como tipo de dispositivo: sistemas operacionais, banco de dados;
 - 2.1.41.5 Permitir a determinação de quais símbolos estão excluídos ou exclusivamente permitidos na composição da senha;
 - 2.1.41.6 Garantir a configuração de mecanismo para que as senhas randomizadas sejam únicas para cada credencial;
 - 2.1.41.7 Garantir a configuração de mecanismo para que determinados grupos de senhas randomizadas sejam as mesmas para cada credencial pertencente a este grupo;
- 2.1.42 Permitir a definição de fluxos de aprovação (workflows) para obtenção de acesso às contas privilegiadas, com as seguintes características:
 - 2.1.42.1 Personalização de fluxos: Permitir a configuração de fluxos para aprovação, de acordo com a criticidade e características da conta (como de acesso emergencial, de uso por terceiros), e aprovação de pelo menos um responsável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 2.1.42.2 Permitir a aprovação perante um agendamento de ações administrativas; ou seja; a aprovação do acesso ocorrerá em um dia, mas a liberação da senha ocorrerá de forma automática somente na data e horário previstos;
- 2.1.42.3 A solução deve ser capaz, caso seja necessário, de substituir as senhas de identidades privilegiadas que estejam sendo utilizadas por determinado serviço ou tarefas agendadas do Windows em todos os locais onde estejam sendo utilizadas;
- 2.1.42.4 Caso seja necessário, após alteração da senha de identidade privilegiada associada a um serviço, a solução deverá ser capaz de reinicializar o mesmo;
- 2.1.42.5 A descoberta automática deve ser realizada por buscas no Active Directory (AD) e/ou por ranges de endereços IP;
- 2.1.43 Sobre as características da interface Web para acesso de recuperação das senhas, a solução deverá ser capaz de:
 - 2.1.43.1 Suportar de forma nativa a personalização dinâmica e automática dos acessos atribuídos ao usuário conforme privilégios delegados pelo administrador da solução. Exemplo: se um usuário tem direito de recuperar a senha da credencial de um dispositivo de rede, não deverá ser exibida em qualquer outro sistema na interface desse usuário que permita que o mesmo possa identificar a existência de outros sistemas que existam no ambiente ou acesso que poderiam ser concedidos pela solução;
 - 2.1.43.2 Permitir que as páginas Web sejam personalizadas de acordo as preferências de linguagem individuais do usuário, inclusive com o idioma em português;
- 2.1.44 A solução deve fornecer relatórios de conformidade detalhados das operações realizadas pela solução, tais como:
 - 2.1.44.1 Lista de sistemas gerenciados;
 - 2.1.44.2 Senhas armazenadas;
 - 2.1.44.3 Eventos de alteração de senha;
 - 2.1.44.4 Auditoria de contas;
 - 2.1.44.5 Auditoria de sistemas;
 - 2.1.44.6 Auditoria de usuários;
 - 2.1.44.7 Detalhes das próximas atualizações de senha programadas;
 - 2.1.44.8 Sistemas que estão usando uma conta de serviço para iniciar um ou mais serviços;
- 2.1.45 A solução deve fornecer relatórios de auditoria que disponibilizem detalhes das interações dos usuários com a solução, tais como:
 - 2.1.45.1 Auditoria detalhada, com no mínimo, atividade de login e logoff dos usuários;
 - 2.1.45.2 Alterações nas funções de delegação;
 - 2.1.45.3 "Adições, deleções, alterações de senhas gerenciadas pela solução;"
 - 2.1.45.4 Operações das senhas dos usuários, incluindo check-in e checkout, solicitações negadas e permitidas;
 - 2.1.45.5 Os relatórios devem ser filtrados por período de tempo, tipo de operação, sistema, gerente e assim por diante.
- 2.1.46 A solução deve fornecer relatórios de auditoria que disponibilizem detalhes das interações dos usuários com a solução, tais como:
 - 2.1.46.1 Auditoria detalhada, com no mínimo, atividade de login e logoff dos usuários;
 - 2.1.46.2 Alterações nas funções de delegação;
 - 2.1.46.3 Adições, deleções, alterações de senhas gerenciadas pela solução;
 - 2.1.46.4 Operações das senhas dos usuários, incluindo check-in e check-out, solicitações negadas e permitidas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 2.1.46.5 Os relatórios devem ser filtrados por período, tipo de operação, sistema, etc.;
- 2.1.47 O Sistema deve possuir função de monitoramento e análise de comportamento que toma por base os eventos gerados por todos os itens desta especificação técnica;
- 2.1.48 Através dos eventos coletados, deve montar perfis de comportamento dos usuários do sistema;
- 2.1.49 Deve alertar abusos e comportamentos fora dos padrões aprendidos/mapeados;
- 2.1.50 Deve monitorar e exibir acessos e atividades realizadas no próprio sistema;
- 2.1.51 Deverá exibir o somatório das atividades diárias divididos por origem;
- 2.1.52 Deve detectar pelo menos os seguintes comportamentos anormais:
 - 2.1.52.1 Acessos excessivos a contas privilegiadas;
 - 2.1.52.2 Usuários potencialmente não confiáveis utilizando acessos administrativos ou contas locais;
 - 2.1.52.3 Primeira liberação de senha para uma conta gerenciada em um sistema;
 - 2.1.52.4 Usuários não consegue recuperar a senha para uma solicitação aprovada ou se a senha é recuperada mais de uma vez;
 - 2.1.52.5 Aplicativos não assinados e/ou sem versão são executados no sistema (detecção através de agente de gestão de privilégios);
 - 2.1.52.6 Se há um processo na máquina que possui um possível malware (detecção através de agente de gestão de privilégios);
- 2.1.53 As detecções não devem limitar-se a um tipo específico de comportamento anormal, possibilitando a correta demonstração de eventos complexos. Ex: Primeira liberação de senha para uma conta gerenciada em um sistema e Acessos excessivos a contas privilegiadas e primeira liberação de senha para uma conta gerenciada em um sistema;
- 2.1.54 Deve fornecer meio de integração para que soluções de terceiros possam encerrar sessões suspeitas (ex: SIEM executa terminação de sessão) através de integração via API;
- 2.1.55 Deve permitir a configuração de eventos críticos a serem reportados automaticamente, baseados em comandos Linux em sessões SSH, com suporte a expressões regulares para comandos em geral.

3 SOLUÇÃO PARA GESTÃO DE ELEVAÇÃO DE PRIVILÉGIOS PARA DESKTOPS

WINDOWS & MAC:

3.1-Requisitos mínimos:

- 3.1.1 A solução deve possuir opcional de agentes locais para Windows/Mac que permita a remoção do privilégio administrativo dos usuários, permitindo a elevação de privilégios através de regras pré-definidas;
- 3.1.2 A solução deve possuir mecanismos para fazer a elevação de privilégios de aplicações autorizadas no Windows, a fim de atribuir o direito de administrador somente as tarefas autorizadas para cada tipo de usuário (mesmo que o mesmo não tenha direitos de administrador) e implementar a segregação de funções;
- 3.1.3 Solução deve suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais Windows:
 - 3.1.3.1 Windows 8 e 8.1;
 - 3.1.3.2 Windows 10 e superiores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

3.1.3.3 Solução deve suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais

Mac:

- 3.1.3.3.1 macOS 10.12 Sierra;
- 3.1.3.3.2 macOS 10.13 High Sierra;
- 3.1.3.3.3 macOS 10.14 Mojave;
- 3.1.3.3.4 macOS 10.15 Catalina e superiores.

- 3.1.4 A solução permite criar regras de privilégios, onde o privilégio de administrador é concedido para cada aplicativo/processo autorizado, de forma que cada usuário, mesmo com o privilégio de usuário convencional (usuário standard) possa instalar certos programas permitidos, possa executar os aplicativos legados que requerem o privilégio de administrador para funcionar, controles ActiveX, etc.;
- 3.1.5 A solução deve permitir a remoção rápida de direitos de administrador local de todos os usuários, incluindo funções desafiadoras, como engenheiros, desenvolvedores, executivos e helpdesk, sem precisar descobrir todos os aplicativos privilegiados primeiro;
- 3.1.6 Solução deve possuir modelos de políticas prontos para uso para permitir a adoção rápida e fácil da solução e a remoção de direitos de administrador dos usuários;
- 3.1.7 A solução deve suportar que os aplicativos sejam agrupados logicamente em vez de criar uma regra para cada aplicativo. Estes grupos de aplicativos devem permitir sua reutilização em diferentes políticas;
- 3.1.8 A solução deve fornecer regras de estilo de firewall para facilitar o design e o gerenciamento de políticas e níveis ilimitados de precedência;
- 3.1.9 A solução deve permitir criar uma lista branca (whitelist), onde seja possível configurar todos os aplicativos que podem ser executados e qualquer outra aplicação fora desta lista automaticamente seja bloqueada.
- 3.1.10 Esta lista branca deve suportar o uso de variáveis de ambiente permitir áreas confiáveis do disco, como %SystemRoot% e %ProgramFiles%;
- 3.1.11 A solução deve ter função de descoberta de malware em cada processo em execução, através da comparação automática do hash com mais de 50 fabricantes de antivírus (integração com virustotal) sem que o administrador precise ficar fazendo a submissão manual de tempos em tempos.
- 3.1.12 A solução deve permitir, caso configurado, que um usuário faça o clique com o botão direito do mouse e possa executar uma aplicação com direitos de administrador, sem ter que saber a senha da conta local administrador (privilégio sob demanda, com justificativas);
- 3.1.13 A solução deve possuir uma integração com Controle de Conta de Usuário do Windows (UAC), e conter relatórios do uso de prompts aos usuários feitos pelo UAC;
- 3.1.14 A solução deve interceptar e substituir as mensagens do Controle de Conta de Usuário (UAC) por mensagens intuitivas altamente personalizáveis;
- 3.1.15 A solução deve interceptar a mensagem "Executar como Administrador" do UAC com mensagens de texto intuitivas altamente personalizáveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 3.1.16 A solução deve permitir configuração de políticas através de Group Policy do Windows, obedecendo à precedência de regras quando múltiplas GPOs são aplicadas;
- 3.1.17 A solução, quando configurada em Group Policy do Windows, deve suportar Resultant Set of Policy (RSOP), Advanced Group Policy Management (AGPM) e outros produtos terceiros de controle de mudanças de políticas;
- 3.1.18 Todas as políticas devem ser mantidas em cache e serem aplicadas ao endpoint mesmo que o mesmo não esteja conectado à rede corporativa;
- 3.1.19 Além de Group Policy do Windows, a solução deve possuir outras formas de distribuição de políticas, utilizando sua própria console ou console de terceiros, como por exemplo a integração com consoles de distribuição de software e/ou antivírus;
- 3.1.20 O agente deve possuir uma forma de proteger sua integridade;
- 3.1.21 A solução deve automaticamente permitir os aplicativos de lista branca implantados por ferramentas de implantação de software por administradores confiáveis, como o SCCM (System Center Configuration Manager);
- 3.1.22 Os usuários devem ser capazes de "quebrar o vidro / break the glass" e realizar atividades não aprovadas com justificativa e autenticação;
- 3.1.23 A solução deve fornecer um mecanismo seguro de desafio e resposta para o tratamento de exceções, combinando uma chave pré-compartilhada e um código de desafio;
- 3.1.24 A solução deve suportar a elevação de IDs de Classe COM individuais, incluindo a capacidade de navegar no banco de dados CLSID local;
- 3.1.25 A solução deve suportar a elevação segura de tipos de arquivos hospedados, como o Microsoft Management Consoles (MMC), sem depender de linha de comandos;
- 3.1.26 A solução deve suportar a elevação de scripts aprovados, incluindo scripts do tipo "Batch Files", scripts do Windows e PowerShell;
- 3.1.27 A solução deve permitir elevação de scripts e comandos individuais do PowerShell executados em uma máquina remota. Eliminando a necessidade de os usuários estejam autenticados com uma conta que tenha direitos de administrador local no computador de destino. Em vez disso, os privilégios elevados devem ser atribuídos a comandos e scripts específicos nas regras;
- 3.1.28 Os scripts e comandos do PowerShell podem ser colocados em uma lista de permissões para bloquear o uso de scripts, comandos e "cmdlets" não autorizados;
- 3.1.29 A solução deve possuir uma auditoria granular de todas as atividades remotas do PowerShell, fornecendo uma trilha de auditoria precisa sobre a atividade remota;
- 3.1.30 A solução deve permitir ativar instalações de software de pastas de rede aprovadas (UNC);
- 3.1.31 A solução deve permitir ativar instalações de software de fornecedores aprovados (Publisher)
- 3.1.32 A solução deve fornecer proteção de grupos de privilégios (banco de dados SAM) em cada endpoint, o que significa que os usuários não podem adulterar ou modificar grupos privilegiados locais, como o grupo Administradores ou Power Users;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 3.1.33 Solução deve proteger os usuários contra exploits baseados na Web que tenham como alvo aplicativos vulneráveis, como navegadores da Web, Microsoft Office e Adobe Reader, para descarregar um conteúdo de malware no disco e iniciá-lo;
- 3.1.34 Solução deve evitar que aplicativos de alto risco (como navegadores ou manipuladores de documentos) iniciem processos secundários não confiáveis, carreguem DLLs não confiáveis ou explorem o PowerShell em ataques com base em conteúdo;
- 3.1.35 Solução deve evitar que anexos de e-mail maliciosos ou documentos baixados iniciem executáveis desconhecidos que possam infectar o sistema do cliente e criptografar dados do usuário;
- 3.1.36 A solução deve impedir que processos ou executáveis desconhecidos executados a partir de um site devem ser impedidos de serem executados;
- 3.1.37 Solução deve impedir que quando o usuário abre uma sessão do navegador ou manipuladores de documentos, como o Microsoft Office ou o Adobe Reader, os processos desconhecidos não devem ter permissão para acessar e adulterar dados privados;
- 3.1.38 Solução deve forçar que conteúdo não confiável não deve poder fazer modificações no sistema operacional, no registro e nos aplicativos instalados;
- 3.1.39 Através de regras pré-definidas, solução deve forçar que quando um usuário abre um navegador ou um manipulador de documentos, somente os processos confiáveis e processos filho devem ser permitidos, e qualquer aplicativo potencialmente mal-intencionado será impedido de iniciar;
- 3.1.40 Solução deve forçar que aplicativos de alto risco não podem gerar processos filhos ou aplicativos não relacionados à sua função;
- 3.1.41 A solução deve permitir que mensagens customizadas sejam mostradas antes que uma aplicação seja executada ou bloqueada;
- 3.1.42 A solução deve suportar adição múltiplas mensagens, estas mensagens devem possibilitar edição e suportar múltiplas linguagens;
- 3.1.43 Solução deve fornecer painéis e relatórios centralizados para processos de aplicativos com capacidade de detalhamento (drill-down), fornecendo controle granular sobre o nível de dados de auditoria coletados;
- 3.1.44 A Solução deve consolidar os logs a soluções de SIEM para correlação e notificação de eventos;
- 3.1.45 Solução deve possuir relatórios para identificar se ocorreu uma tentativa de modificação de grupos locais privilegiados nos desktops;
- 3.1.46 A solução deve identificar quaisquer tentativas de desativar ou modificar a solução ou qualquer uma de suas partes componentes;
- 3.1.47 Solução deve identificar o uso de aplicativos e a tentativa de uso, incluindo aplicativos bloqueados e Restritos;
- 3.1.48 Solução deve identificar aplicativos que exigem privilégios administrativos, fornecendo informações sobre implantação e uso de políticas.

4 SERVIÇOS ADICIONAIS REMOTOS:

- 4.1 3000 horas de atuação remota sob demanda (via Ordem de Serviço) da Contratante. As atividades serão executadas por colaboradores da CONTRATADA, respeitando as normas de segurança da informação da CONTRATANTE.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 4.1.1 Criação e adequação de configurações e políticas, para agentes e consoles das soluções e com transferência de conhecimento para até 2 participantes da CONTRATANTE. Deverá ocorrer de forma remota através de ferramentas de acesso remoto. Não é requerida a disponibilização de materiais de apoio para esta transferência;
- 4.1.2 Apoio para configuração de agentes nos endpoints das soluções;
- 4.1.3 Avaliação de inconformidades, desempenho e erros nos logs, com atuação preventiva e apoio técnico em troubleshootings avançados;
- 4.1.4 Análise do tipo Health Check, no ambiente da Solução fornecida com agendamento a definir pela CONTRATANTE, para obtenção de recomendações de melhores práticas, orientações para ajustes corretivos, preventivos e evolutivos incluindo reunião de avaliação dos resultados;
- 4.1.5 Elaboração do plano técnico e execução dos ajustes e melhorias indicados no Health Check;
- 4.1.6 Análise e decisões técnicas sobre as tecnologias base da solução para melhorias no ambiente tais como integração de soluções;
- 4.1.7 Aplicação de patch de correção em janela operacional;
- 4.1.8 Execução de upgrade de versão em janela operacional;
- 4.1.9 Execução de reconfigurações de alta complexidade que exijam parada de serviços;
- 4.1.10 Acompanhar execução de mudanças programadas (RDM/GMUD), efetuadas pela CONTRATANTE na infraestrutura;

5 SERVIÇO DE TESTE DE INTRUSÃO SOBRE SISTEMAS E SUBSISTEMAS DE TI, AMBIENTE DE REDE, EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS E SOFTWARES DE SEGURANÇA E INFRAESTRUTURAS DE TI, CONTRA AÇÕES DE INVASÃO

5.1 Requisitos mínimos:

- 5.1.1 Os serviços de Teste de Intrusão compreendem os ambientes externo e interno do Escopo descrito abaixo;
- 5.1.2 Ambientes com sistemas operacionais: Windows, sistemas virtualizados, sistemas que foram baseados em UNIX e outros utilizados no mercado;
- 5.1.3 Escaneamento para reconhecimento de perímetro do ambiente externo;
- 5.1.4 Detectar e testar vulnerabilidades e reconhecimento de camadas de rede e web;
- 5.1.5 Descoberta das camadas mais baixas do protocolo de rede;
- 5.1.6 Escaneamento sobre Protocolo WEB (HTTP, API, SOP);
- 5.1.7 Gerenciador de banco de dados (autenticação, vulnerabilidades, injections);
- 5.1.8 Avaliação da vulnerabilidade de equipamentos de serviços de conexão remota (Teamviewer, VNC, Remote desktop MS, etc);
- 5.1.9 Detectar vulnerabilidades de criptografias e protocolos de segurança;
- 5.1.10 O Teste de Intrusão consistirá em detectar e explorar os potenciais problemas de segurança nos ambientes para validar a ausência ou eficácia dos controles de segurança e riscos inerentes ao negócio e as tecnologias empregadas que compreende:
 - 5.1.10.1 A coleta de informações dos estação de trabalho e servidores (DNS, IPs, Sistema Operacional, e informações genéricas de rede;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 5.1.10.2 Pastas na rede compartilhada sem senhas e senhas padrão de serviços;
 - 5.1.10.3 Brute force de senhas em serviços de rede e web;
 - 5.1.10.4 Teste de atualização dinâmica de DNS sem autenticação;
 - 5.1.10.5 Firewall-bypass – passar de maneira dissimulado sem ser bloqueado pelo sistema de defesa;
 - 5.1.10.6 Examinar cookies definidos por serviços HTTP. Testar a integridade de seções e cookies;
 - 5.1.10.7 Brute force de pastas compartilhadas da raiz bem como as suas subpastas;
 - 5.1.10.8 Testar vulnerabilidades listadas no OWASP e MITRE;
 - 5.1.10.9 Enumerar diretórios usados por aplicativos e servidores da Web populares;
 - 5.1.10.10 Explorar formulários de upload de arquivo inseguros em aplicativos da web usando várias técnicas.
- 5.2 Documentação e Relatórios
- 5.2.1 Detalhar o processo ou conjunto de processos e problemas envolvidos na efetivação de um ameaça, o impacto, tecnológico e/ou direcionado ao negócio e definir recomendações de solução, seja para a mitigação, redução ou compensação de um risco, seja para a correção do problema, um processo ou uma cadeia de eventos resultantes:
 - 5.2.2 Descrição dos problemas detectados em cada ambiente submetido;
 - 5.2.3 Relação entre os problemas, caso caracterizem uma cadeia cibernética;
 - 5.2.4 Evidências de teste realizado, seguindo fluxo lógico de exploração;
 - 5.2.5 Descrição do potencial impacto, tecnológico ou de negócio, conforme aplicável;
 - 5.2.6 Grau de Risco seguindo metodologia CVSSv3.1 (Common Vulnerability Scoring System) e CVSS (Common Vulnerability Scoring System)
 - 5.2.7 Recomendações para o controle e melhoria dos problemas e processos falhos identificados;
- 5.3 Escopo dos Elementos Alvo do Teste de Intrusão
- 5.3.1 IPs internos e externos
 - 5.3.2 DNS
 - 5.3.3 Devices On-premises
 - 5.3.3.1 DNS
 - 5.3.3.2 Firewall
 - 5.3.3.3 Servidores Web
 - 5.3.3.4 Servidores Aplicativos
 - 5.3.3.5 Protocolos de rede
 - 5.3.4 Aplicações
 - 5.3.5 Wifi
 - 5.3.6 Os serviços de análise devem adotar padrões de mercado / frameworks tais como PTES, OWASP, OSSTMM, NIST 800.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 5.3.7 A Contratada deve aplicar o “teste de intrusão” ou “teste de penetração” na modalidade “Gray Box” (caixa cinza) onde além de avaliar através dos padrões de mercado deverá, quando necessários:
- 5.4 Verificações Especializadas / Avançadas
- 5.4.1 A Contratada, além dos padrões de mercado (teste de intrusão standard), deverá, quando necessário, através de profissionais especialistas nos processos e atividades em segurança da informação (“Ethical Hacker”) simular ataques real de cibercrime, e as informações coletas durante a aplicação serão explanadas em Relatório de Vulnerabilidades e Potenciais Ameaças, podendo mas não limitadas em:
- 5.4.1.1 Exploits
 - 5.4.1.2 Malwares
 - 5.4.1.3 Phishing
 - 5.4.1.4 Stress test
 - 5.4.1.5 Bypass com orquestrador de proxy
 - 5.4.1.6 Engenharia social
- 5.5 Modalidade GrayBox, nesta contratação, consistirá na execução em:
- 5.5.1 Os sistemas submetidos a análise correspondem ao ‘gray box’, com informações disponibilizadas em alguns ambientes e sem informações disponibilizadas em outros ambientes pela Contratante sobre sua infraestrutura de sistemas e de rede, sendo despendido tempo dedicado às análises e pesquisas preliminares visando a obtenção de dados de interesse à consecução do objetivo, natureza e características dos serviços prestados, arquitetura da rede e softwares correspondentes.
- 5.5.2 Receber parâmetros pela Contratante sobre os dados e acessos exclusivamente necessários para a execução dos serviços de análise e auxílio em soluções para adequação e melhoria dos sistemas de TI objetos dos testes de Intrusão.
- 5.5.3 Além do uso de ferramenta o Pentest também deve incluir análise com inteligência humana;
- 5.5.4 Pode se utilizar de acesso de usuários padrão (simples) e credenciais administrativas quando for o caso.

6 DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TESTE DE INTRUSÃO:

- 6.1 O período de realização dos Serviços (modalidade Gray Box) nos ambientes e delimitados na tabela 1 do abaixo será de 12 (doze) meses.

Item	Descrição (1) (2)	QTDE Limite
A	IP	Até 650
B	DNS	Até 3
C	Servidores	Até 76
D	Firewall	Até 4
E	Aplicações	Até 4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

F	WIFI (3)	Até 09 Pontos de Acesso (AP)
---	----------	------------------------------

Tabela 1

Nota (1): Pentest compreendendo ambientes externo interno da listagem acima e subdomínios e/ou gateways identificados durante os testes, mas que guardem relação com dados dessa tabela;

Nota (2): Equipamentos ou ambiente On-premise.

Nota (3): A verificação exige atividade presencial para teste em WIFI. Previsto até 09 localidades na mesma cidade da Sede da Contratante.

- 6.2 Em cada execução dos Testes de Intrusão e Análise de problemas de segurança, serão realizadas com as seguintes 10 (dez) Etapas:
- 6.2.1 Reconhecimento (Reconnaissance);
 - 6.2.2 Enumeração e varredura (Scanning and Enumeration);
 - 6.2.3 Obtenção de Acesso (Gaining Access);
 - 6.2.4 Escalação de privilégios (Escalation of Privileges);
 - 6.2.5 Persistência (Maintaining Access);
 - 6.2.6 Cobertura de vestígios (Covering Your Tracks).
 - 6.2.7 Elaboração do Relatório que apresentará o que foi feito, como foi feito e como a organização deve corrigir os problemas descobertos durante o Pentest com:
 - a) Descrição das vulnerabilidades detectadas em cada ambiente submetido;
 - b) Evidências de teste realizado ou descritivo de continuidade;
 - c) Descrição do impacto causado ou potencial para causar das vulnerabilidades detectadas;
 - d) Descrição do impacto em confronto ao disposto na LGPD
 - e) Grau de risco de acordo com CVSSv3.1;
 - f) Recomendações para melhoria expostas e debatidas com a equipe de Suporte e Infraestrutura de TI;
 - 6.2.8 Apresentação do relatório final pela Contratada a área de Segurança de TI da Contratante, a fim de definir qual a melhor maneira de solucionar todos os GAP's detectados e demonstrados nos relatórios para adequação dos ambientes;
 - 6.2.9 Aplicação das recomendações e correções no ambiente, a critério, prioridade e execução pela Contratante.
 - 6.2.10 ReTeste de Intrusão sobre a aplicações realizadas pelo Contratante, seguido de relatório do Resumo dos Resultados do ReTest.
- 6.3 Responsabilidade do Contratante:**
- 6.3.1 Fornecer todo material de dados necessário para que o teste de intrusão seja realizado.
 - 6.3.2 O trabalho será realizado preferencialmente virtual, sob conhecimento e autorização dos funcionários da Contratante, e todas as informações que não puderem ser obtidas através da rede, deverão ser fornecidas por equipe de apoio da Contratante;
 - 6.3.3 Serão realizadas reuniões virtuais com os colaboradores diretos e indiretos da empresa Contratante cujas funções desempenhadas guardem de alguma forma relação com o ambiente e/ou área a ser testada, devendo ser designado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

responsável técnico pela Contratada com capacidade de coordenar e interagir nas atividades planejadas para o trabalho.

6.4 Limitações:

- 6.4.1 Eventuais instabilidades do sistema submetido aos testes devem ser informadas com antecedência, entretanto a Contratada não será responsabilizada pelas instabilidades não previstas e eventuais consequências derivadas de quaisquer ordens, por tratar-se de Pentest na modalidade “Gray Box”, ou seja, a simulação de um ataque hacker ou uma tentativa de penetração real aos moldes de cibercrime;
- 6.4.2 Nas atividades de levantamento das informações, as técnicas aplicadas são de domínio e inteira responsabilidade da Contratada, que deve garantir a não geração de reflexos aos processos da empresa Contratante;
- 6.4.3 As atividades indicadas no item 6.2 deverão ser executadas em até 4 meses.

7 DA CONTRATAÇÃO DE SUPORTE:

- 7.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar o canal de suporte técnico, através de serviço telefônico, por no mínimo, 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), com atendimento, obrigatoriamente em língua portuguesa do Brasil, operando no mínimo, em dias úteis no horário comercial, das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas). Por meio da Internet através de um portal WEB e/ou através de envio de e-mails, para abertura dos chamados de suporte técnico. A abertura de chamados deve estar disponível em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia durante todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados);
- 7.2 A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico no Brasil, obrigatoriamente em língua portuguesa do Brasil para prestar atendimento e resolver todos os problemas relacionados às possíveis falhas ou interrupções de funcionamento da solução proposta, sempre que solicitado;
- 7.3 Atendimentos dos incidentes:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE INÍCIO DO ATENDIMENTO em horas	TEMPO MÁXIMO DE RESOLUÇÃO em horas
Urgente	Problema técnico que impeça a utilização da solução.	2	8
Alta	Problema técnico que impeça completamente a utilização de funcionalidade	2	8
Média	Problema técnico que impeça a utilização parcial de uma funcionalidade, não impedindo por completo seu uso	4	24
Baixa	Problema técnico que gere pouco ou baixo impacto na utilização da solução.	Próximo dia útil	48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral	Próximo dia útil	48
------------	------------------------------------	------------------	----

- 7.4 Sempre que o fabricante da solução disponibilizar versões mais atuais da solução oferecida, a CONTRATADA fornecerá estas versões e releases dos softwares da solução, sem ônus adicionais, enquanto o contrato estiver vigente.
- 7.5 Entende-se por manutenção corretiva os procedimentos destinados ao reestabelecimento operacional da solução com todas suas funcionalidades, motivados por incidentes na solução e/ou problemas recorrentes, compreendendo, inclusive, atualização de softwares por um substituto de igual ou maior configuração, ajustes, reparos e quaisquer correções necessárias;
- 7.6 O suporte técnico é aquele efetuado mediante atendimento telefônico ou remoto através da WEB e/ou e-mail, para resolução de problemas e esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e utilização da solução.
- 7.7 Os serviços deverão ser realizados por meio de técnicos especializados, devidamente credenciados para prestar os serviços de garantia e assistência técnica remotos obedecendo aos tempos e horas definidos na tabela 7.3 sem quaisquer despesas adicionais incluindo às ferramentas, equipamentos necessários à sua realização.
- 7.8 Serão expurgados da contabilização do SLA os tempos em que a atuação esteja sob responsabilidade da CONTRATANTE e/ou do Fabricante da Solução.
- 7.9 Nos casos de software:
- 7.9.1 O SLA de resolução incide especificamente em chamados cujos incidentes se refiram a problemas conhecidos e já documentados pelos Fabricantes.
- 7.9.2 Para incidentes cujo problema demande investigação aprofundada e/ou desenvolvimento de correções/atualização de software por parte do Fabricante da Solução, o tempo de resolução deverá ser formalizado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE. O cumprimento deste tempo a ser informado será o contabilizado para o SLA de resolução.

8 DO SERVIÇOS DE SUPORTE:

- 8.1 Suporte técnico 24x7;
- 8.2 Troubleshooting problemas de comunicação com os agentes;
- 8.3 Escalação de problemas para as áreas responsáveis de Administração e Operação;
- 8.4 Atuação em chamados de incidentes abertos no Help Desk;
- 8.5 Atualização dos chamados;
- 8.6 Apoio e esclarecimento de causa raiz do problema;
- 8.7 Detalhamento da solução adotada;
- 8.8 Documentação de evidências;

V- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deve apresentar ao menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido exclusivamente em nome da empresa, expedido por



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de soluções diversificadas em cibersegurança com características similares ao objeto deste Termo de Referência;

1.2. No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante vencedora.

1.3. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante, empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.

VI- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS:

1- Os serviços a serem executados de forma presencial, quando a atividade for inviável de execução remota, serão realizados na sede da Assembleia Legislativa, localizada na Praça 7 de setembro s/n, respeitando-se o horário de funcionamento (das 09h às 17h), onde serão observadas e tomadas medidas para resguardar os equipamentos e a execução dos serviços, devendo o romaneio do mesmo ser acompanhado por servidor designado pela Administração.

2- Quanto à Ordem de Serviço (OS):

2.1- Para os Itens contratados, conforme estabelecido na Tabela do capítulo III do presente Termo de Referência, a CONTRATANTE emitirá uma ORDEM DE SERVIÇO;

2.2- Antes da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, será adotada a seguinte rotina:

- a) Reunião entre Contratante e Contratada para avaliação das demandas da Solução, pré-arquitetura e necessidades da Contratante;
- b) Após a reunião, a Contratada terá até **10 dias úteis** para apresentar para aprovação da Contratante, o Planejamento e Projeto Técnico contendo os principais pré-requisitos de infraestrutura e operacionais, Arquitetura da Solução e Cronograma contendo as principais atividades e prazos estimados;
- c) Início da preparação e liberação dos pré-requisitos pela Contratante (os tempos oriundos destas atividades ou eventos, caso impactem o início da instalação, poderão ser descontados dos prazos de entrega definidos no cronograma);
- d) Aprovado o Planejamento e Projeto Técnico, a Contratante efetuará a emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

2.3- Somente com a ORDEM DE SERVIÇO emitida e o Projeto Técnico aprovado, a CONTRATADA poderá efetuar o devido fornecimento da Solução Técnica correspondente.

3- Quanto aos Prazos e Horários de fornecimento de bens e prestação dos Serviços:

3.1- A Contratada terá um prazo de **até 15 dias úteis** após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO pela Contratante para o fornecimento das licenças de ativação dos softwares;

3.2- A Contratada terá um **prazo de até 15 dias** úteis após a conclusão da entrega das licenças de ativação dos softwares, para concluir a instalação, desde que cumpridos todos os pré-requisitos de infraestrutura e operacionais definidos no projeto;

3.3- O prazo de configuração das demais Soluções será pactuado entre a Contratante e Contratada conforme solicitação e processo de aprovação descrito no **item 2.2** acima.

4- Quanto às restrições Técnicas/Operacionais de responsabilidade das partes:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 4.1- Se, na definição do cronograma inicial ou durante a execução dos serviços de instalação, forem identificadas restrições técnicas e/ou operacionais, sob a responsabilidade da CONTRATANTE, que inviabilize totalmente ou parcialmente a instalação de uma ou mais Soluções Técnicas, a CONTRATADA deverá formalizar a existência de impacto, interrompendo a execução do cronograma previsto inicialmente, e o prazo de conclusão da instalação deverá ser repactuado entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- 4.2- O novo cronograma deverá levar em conta a efetiva data de término do impacto, para que, após este, os trabalhos possam ser retomados. O atraso fruto do impacto não deverá ser considerado como desvio dos serviços da CONTRATADA, e não ensejará qualquer penalidade.
- 5- Quanto a atraso na conclusão da entrega da Solução por problemas das partes:
- 5.1-** No caso de ocorrer impedimento da CONTRATANTE em resolver algum problema que impacte a entrega da solução, esta poderá aceitar parcialmente a entrega, da seguinte forma:
- Aceite parcial e pagamento parcial de **70%** (setenta por cento) da Solução pendente;
 - Caso o impedimento não se resolva em 30 dias e não haja previsão de resolução, a Contratada reproduzirá em Laboratório a solução para a Contratante confirmar sua funcionalidade e dar o aceite e liberação do pagamento dos **30% (trinta por cento) restantes**. Neste caso a instalação será concluída posteriormente quando o impedimento for resolvido pela Contratante.
- 6- Quanto ao faturamento:
- 6.1- O faturamento poderá ser emitido pela CONTRATADA uma vez que os seguintes requisitos abaixo sejam cumpridos:
- A CONTRATADA deverá formalizar a entrega à CONTRATANTE da licença oficial e/ou chave de ativação e/ou comprovante de ativação e/ou certificado do Fabricante da Solução Técnica e/ou Relatório de Execução, conforme segue:
 - No caso dos itens 1.1, 2.1, e 3.1 da Tabela constante no capítulo III, serão consideradas as Licenças INSTALADAS quando ocorrer a apresentação de evidências nas consoles da solução;
 - No caso dos itens de preço 4 e 5 da Tabela constante no capítulo III serão consideradas as atividades técnicas executadas, quando apresentado os Relatórios de Execução;
 - A CONTRATADA deverá apresentar o Termo de Recebimento Definitivo da instalação emitido pela CONTRATANTE referente à instalação da Solução Técnica, atestando o cumprimento das definições do Termo de Referência e das quantidades definidas na ORDEM DE SERVIÇO.

VII- DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

- 1.1. O objeto será recebido definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes no presente Termo e Proposta, e sua consequente aceitação dar-se-á na forma dos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.2. Somente será certificada a nota fiscal do objeto deste Termo após execução e conferência dos serviços pelo Fiscal de Contrato devidamente designado pela Administração Pública, sendo realizada por servidor com conhecimento técnico sobre o objeto a ser recebido.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

VIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993, a FORNECEDORA deverá ainda:

- 1.1. Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas, com as quais deverão ser acompanhadas por servidor designado pela CONTRATANTE.
- 1.2. Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.
- 1.3. Manter comunicação formal com a CONTRATANTE por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.
- 1.4. Executar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência.
- 1.5. Executar os serviços impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- 1.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 1.7. Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 1.8. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada execução dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência e anexos.
- 1.9. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro.
- 1.10. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal.
- 1.11. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.
- 1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 1.13. Designar 01 (um) preposto com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação.
- 1.14. Substituir, configurar equipamentos e prestar manutenções preventivas em acessos de dados.
- 1.15. Dirimir dúvidas em relação às funcionalidades dos equipamentos e softwares, diretamente com os gestores e os fiscais da CONTRATANTE.
- 1.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua execução, nos prazos, nas quantidades e nos padrões de qualidade exigidos.
- 1.17. Providenciar a correção das falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, de acordo com os níveis de SLA exigidos pela CONTRATANTE.
- 1.18. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- 1.19. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 1.20. Fornecer mensalmente à CONTRATANTE as notas fiscais/faturas com detalhamento individual de cada serviço contendo todas as despesas realizadas previstas no Contrato, cobrando os serviços efetivamente utilizados.
- 1.21. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários.
- 1.22. Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 1.23. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas.
- 1.24. Atender prontamente às convocações de reuniões presenciais ou remotas para tratar de eventuais melhorias na prestação dos serviços objeto desta contratação, assim como para acompanhamento das solicitações de serviços.

IX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATANTE deverá ainda:

- 1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 1.4. Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega.
- 1.5. Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado.
- 1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
- 1.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do Contrato;
- 1.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas.
- 1.10. Possibilitar o acesso da equipe técnica da CONTRATADA aos locais de instalação, no que couber, orientando-a sobre dúvidas referentes às características técnicas do ambiente de instalação.
- 1.11. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 1.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 1.13. Realizar diligência às dependências da CONTRATADA para comprovar o cumprimento ou não das exigências do Contrato.

Natal, 10 de Abril de 2023

Saulo Cantalice Moreira

Mat: 201-844-6



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.573/2023

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2023.**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2023, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 1.573/2023, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar 675 – RN, de 06 de novembro de 2020, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em XX de XXXXX de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução conjunta de segurança, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº ****/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX						
CNPJ/MF: XXXXXXXX				TEL: (XX) XXXXX		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX						
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXX						
RG: XXXXXXXX				CPF/MF: XXXXXXXXXXXX		
ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da AL/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.573/2023

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente/AL-RN

Gestor

Representante do Fornecedor Registrado

CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxx



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.573/2023

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
(Usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº. XXX/2023 – AL/RN

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, no certame licitatório em epígrafe, atende ao art. 9º*1, III, §§ 3º e 4º, da Lei 8.666/93, por:

1. Inexistir em sua composição integrantes com impedimento em participar em Licitações e Contratos Administrativos ou qualquer infringência aos princípios do *caput* DO Art. 37² da Constituição Federal de 1988;
2. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja agente político do Poder Legislativo ou entidade contratante, ocupantes de cargos de Direção, Chefia ou responsável pela licitação;
3. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificado(s):

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura
Representante legal

¹ Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

(...) III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (...)

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

² Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.573/2023

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/2023

PROCESSO Nº. 1573/2023

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO CONJUNTA DE SEGURANÇA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE E EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.493.371/0001-64, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, representada neste ato por seu Presidente, **DEPUTADO EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 414.005.854-49, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXXX, nº XXXX, XXXXXXX, XXXXXX/XXX, CEP: XXXXX-XXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXX, expedida pelo órgão XXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 1573/2023, em observância às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 – ALRN, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **empresa especializada no fornecimento de solução conjunta de segurança** com ações desenvolvidas para a proteção da rede e dos sistemas internos e externos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Contrato.

1.2. A contratação do serviço se justifica pela necessidade de prevenção e combate às práticas maliciosas crescentes, diferenciadas e de elevado grau de sofisticação no uso de tecnologias da informação, visando a proteção dos sistemas de informação que geram um acervo de dados imprescindíveis para o funcionamento desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 – ALRN, bem como, do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Para o fornecimento de solução conjunta de segurança, o presente Contrato será contemplado dos itens de bens e serviços conforme descritos abaixo:

- Licenças de software;
- Instalação com transferência de conhecimento;
- Suporte técnico;
- Garantia e atualização de versões para solução de proteção avançada de e-mails;
- Cofre de senhas digitais;
- Gestão de elevação de privilégios para desktops;
- Serviço de teste de intrusão contra ações de invasão.

3.2. A tabela abaixo explicita os itens de bens e serviços e os quantitativos estimados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	SOLUÇÃO PARA PROTEÇÃO AVANÇADA DE E-MAILS PARA AMBIENTES MICROSOFT OFFICE 365 COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUÍDO	LICENÇA	450 Caixas Postais
1.2	SUORTE PARA SOLUÇÃO PARA PROTEÇÃO AVANÇADA DE E-MAILS PARA AMBIENTES MICROSOFT OFFICE 365 – 12 MESES	SERVIÇO	450
2.1	SOLUÇÃO DE COFRE DE SENHAS DIGITAIS COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUÍDO	LICENÇA	10
2.2	SUORTE PARA SOLUÇÃO DE COFRE DE SENHAS DIGITAIS – 12 MESES	SERVIÇO	10
3.1	SOLUÇÃO PARA GESTÃO DE ELEVAÇÃO DE PRIVILÉGIOS PARA DESKTOPS WINDOWS &MAC COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUÍDO	LICENÇA	800
3.2	SUORTE PARA SOLUÇÃO PARA GESTÃO DE ELEVAÇÃO DE PRIVILÉGIOS PARA DESKTOPS WINDOWS &MAC – 12 MESES	SERVIÇO	800
4	SERVIÇOS ADICIONAIS REMOTOS	HORA	3000
5	SERVIÇOS DE TESTE DE INTRUSÃO	SERVIÇO	02

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. SOLUÇÃO PARA PROTEÇÃO AVANÇADA DE E-MAILS PARA AMBIENTES MICROSOFT OFFICE 365

12.1.1 Requisitos mínimos:

12.1.1.1 A solução deverá suportar, no mínimo, o seguinte serviço de e-mail: Microsoft Office 365 Exchange online;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

12.1.1.2 Dado a característica do serviço Office 365 o qual é executado na nuvem, será aceito processamento do tráfego de e-mails em ambiente externo ao ambiente do órgão;

12.1.1.3 A solução deve realizar a inspeção de todos os e-mails recebido e enviados de forma off-line, ou seja, sem a necessidade da alteração do fluxo de e-mails entre clientes e MTA (Mail Transfer Agent) do órgão;

12.1.1.4 A solução deverá armazenar o histórico de e-mails enviados e recebidos independentemente se estes foram considerados anômalos ou não;

12.1.1.5 A solução deverá correlacionar de forma autônoma, sem intervenção humana, as caixas de correspondência (mailboxes) aos respectivos dispositivos internos na rede do órgão que acessam cada mailbox;

12.1.1.6 A solução deve identificar e proteger o ambiente de e-mail do órgão contra as seguintes anomalias:

- 12.1.1.6.1 Spoofing;
- 12.1.1.6.2 Links anômalos/suspeitos;
- 12.1.1.6.3 Anexos suspeitos;
- 12.1.1.6.4 SPAM;
- 12.1.1.6.5 Phishing/Spear Phishing;
- 12.1.1.6.6 Sequestro de conta de e-mail;
- 12.1.1.6.7 Identificar o envio suspeito de dados (arquivos) para fora do órgão.

12.1.1.7 A solução deve realizar a inspeção e apresentar os dados de, no mínimo, os seguintes parâmetros para cada e-mail:

- 12.1.1.7.1 Sender Policy Framework (SPF);
- 12.1.1.7.2 Domain Keys Identified Mail (DKIM);
- 12.1.1.7.3 Forwarded-confirmed Reverse DNS (FCRDNS);
- 12.1.1.7.4 IP do servidor de e-mail de origem e seu ASN correspondente;
- 12.1.1.7.5 Todos os cabeçalhos do e-mail;
- 12.1.1.7.6 Anexos (se existentes), nome dos anexos, tamanho, mime type, quantidade de vezes em que o anexo foi observado em caixas postais.

12.1.1.8 A solução deve permitir a tomada de ações contra e-mails como:

- 12.1.1.8.1 Reter o e-mail no servidor de e-mail evitando que a correspondência anômala seja enviada para o destinatário;
- 12.1.1.8.2 Entregar o e-mail para o cliente direcionando-o para a pasta de lixo eletrônico do cliente;
- 12.1.1.8.3 Substituir um link considerado anômalo por um link gerado pela solução a fim de evitar que o usuário acesse o link original, mas ao mesmo tempo mantendo o registro da tentativa de acesso ao novo link (substituído pela solução);
- 12.1.1.8.4 Remover link do e-mail substituindo-o por uma mensagem informando o usuário que o link foi removido por questões de segurança;
- 12.1.1.8.5 Remover anexos do e-mail original antes do envio para o cliente;
- 12.1.1.8.6 Converter anexos anômalos para o padrão PDF. Quando a conversão não for possível o anexo deverá ser removido;
- 12.1.1.8.7 Remover o nome do remetente (unspoof) apresentando o endereço de e-mail completo do mesmo;
- 12.1.1.8.8 Adicionar banner (mensagem customizada) ao e-mail antes do envio para o cliente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 12.1.1.8.9 Enviar uma notificação para e-mail terceiro para posterior análise quando um e-mail original contiver algum dado de interesse ou apresentar alguma anomalia;
- 4.1.1.9 A solução deve apresentar, para cada e-mail identificado como anômalo:
- 4.1.1.9.1 Índice de anomalia do e-mail;
 - 4.1.1.9.2 Categoria(s) que apresentam o motivo da anomalia;
 - 4.1.1.9.3 Ações tomadas contra o e-mail, de acordo com item 1.1.8 e seus subitens;
 - 4.1.1.9.4 Dados sobre o remetente de acordo com item 1.1.7 e seus subitens;
 - 4.1.1.9.5 Se o e-mail contiver link apresentar o link, seu índice de anomalia, motivos para ser classificado como anômalo e se o link foi acessado pelo cliente;
- 4.1.1.10 A solução deve apresentar uma listagem de todas as caixas postais ativas e inativas do ambiente. Para cada mailbox a solução deverá apresentar no mínimo as seguintes informações:
- 4.1.1.10.1 Nome do usuário baseado no atributo do Azure Active Directory (O365);
 - 4.1.1.10.2 Grupos do Azure Active Directory (O365) a qual o usuário faz parte;
 - 4.1.1.10.3 Mapa de interações frequentes com usuários externos agrupados por domínio;
 - 4.1.1.10.4 Lista de Alias da caixa postal;
 - 4.1.1.10.5 Índice de risco da caixa postal
 - 4.1.1.10.6 Índice de prevalência para spoofing da caixa postal.
 - 4.1.1.10.7 Lista de ações tomadas a e-mails anômalos, de acordo com o item 1.1.7 e seus subitens, e a respectiva quantidade de ações tomadas.
 - 4.1.1.10.8 Quantidade de e-mails enviados e recebidos nos últimos 7 dias.
- 4.1.1.11 A solução deve permitir a procura de e-mails baseado em qualquer informação disponível no cabeçalho dos e-mails.
- 4.1.1.12 A solução deve possuir interface apresentando a quantidade de e-mails recebidos em um período de tempo, a quantidade de ações tomadas conta e-mails de acordo com o item 1.1.8 e o percentual total de ações tomadas.
- 4.1.1.13 Deve apresentar as ações tomadas, quantidade de e-mails acionados por cada grupo de ações, motivo para a ação tomada, quantidade de e-mails lidos pelos usuários e link para acessar os e-mails acionados individualmente.
- 4.1.1.14 A solução deve apresentar tendências (aumento ou diminuição) sobre quantidade de e-mails recebidos e anomalias identificadas.
- 4.1.1.15 A solução deve identificar, de forma autônoma, o recebimento e/ou envio de e-mails para contas pessoais hospedadas em servidores de e-mail externo ao órgão.
- 4.1.1.16 A solução não deve depender de configurações específicas baseadas no ambiente de e-mail do órgão para funcionar, porém deve permitir a customização de regras se necessário for.
- 4.1.1.17 A solução deve fornecer recursos de detecção, aproveitando tecnologias avançadas para proteção de e-mail;
- 4.1.1.18 Devem ser baseadas na tecnologia Software como Serviço (SaaS), nascidas na nuvem e que fornecem os benefícios de aplicativos nativos da nuvem, que incluem escala, atualizações ágeis e sobrecarga de gerenciamento reduzida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 4.1.1.19 A solução não deve necessitar de alteração no registro MX, o que resulta em implantações simplificadas;
- 4.1.1.20 A solução deve fornecer tecnologias avançadas para proteção de e-mail, que fornecem detecção para ataques sofisticados;
- 4.1.1.21 A solução deve fornecer a facilidade de avaliação, decorrente do fato de ser o segundo na fila após o provedor de serviços de e-mail;
- 4.1.1.22 A solução deve fornecer a detecção de contas internas comprometidas.
- 4.1.1.23 A solução deve fornecer o recurso de pós-entrega, como funcionalidade de recuperação.
- 4.1.1.24 A solução deve fornecer banners condicionais que informam aos usuários, orientando-os na tomada de decisões.
- 4.1.1.25 A solução deve fornecer a capacidade de mover mensagens para caixas de correio de classificação integradas, como por exemplo: "Promoções".
- 4.1.1.26 A solução deve fornecer a capacidade de aumentar a solução em cima das proteções integradas existentes.
- 4.1.1.27 A solução deve fornecer a capacidade de proteger ferramentas de colaboração adicionais usando o mesmo sistema usado para proteção de e-mail, como por exemplo: proteção de armazenamento em nuvem e outros aplicativos em nuvem.
- 4.1.1.28 A solução deve ter sua implementação baseada em API ou de uma regra/conector de roteamento e se integram diretamente ao provedor de e-mail na nuvem por meio de uma API ou de uma regra/conector de roteamento.
- 4.1.1.29 A solução deve ter uma integração de API ou de uma regra/conector de roteamento para que o e-mail enviado inicialmente ao provedor de serviços de e-mail e em seguida seja enviado ao usuário final e, em paralelo, é enviado à solução de segurança de e-mail através da API ou de uma regra/conector de roteamento. A solução de segurança de e-mail verifica o e-mail e o remove/coloca em quarentena se for considerado malicioso.

4.2 SOLUÇÃO PARA COFRE DE SENHAS DIGITAIS

4.2.1 Requisitos mínimos:

- 4.2.1.1 A solução deve proteger contra a perda, roubo e gestão inadequada de credenciais através de regras de complexidade da senha que incluem comprimento da senha (quantidade de caracteres), frequência de troca da senha, especificação de caracteres permitidos ou proibidos na composição da senha e outras medidas;
- 4.2.1.2 A solução deve mitigar problemas de segurança relacionados ao compartilhamento de contas que são armazenadas localmente em dispositivos e também para as contas que não são gerenciadas de forma centralizada por serviços de diretórios;
- 4.2.1.3 A solução deve descobrir credenciais privilegiadas referenciadas por serviços e processos automatizados incluindo tarefas agendadas do Windows (Scheduled tasks) e Serviços Windows. Além disso, a solução deve propagar as senhas geradas de forma aleatória onde quer que estas estejam referenciadas;
- 4.2.1.4 A solução deve poder garantir a quantidade de acessos a sua interface conforme a necessidade do CLIENTE e não deve limitar o número de contas que podem ser gerenciadas em um alvo licenciado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4.2.1.5 A solução deve suportar métodos de alta disponibilidade para TODOS os componentes que fazem parte da solução, a fim de mitigar riscos inerentes à indisponibilidade destes. A solução deve ainda contemplar a expansão, incremento ou melhoria exclusivamente destes métodos sem qualquer custo adicional de licenciamento da solução para o CLIENTE:

4.2.1.5.1 A solução deve atender o conceito de tolerância a falhas e não ter restrições para funcionar em modo de alta disponibilidade ativo – ativo ou ativo – passivo;

4.2.1.5.2 A solução deve suportar alta-disponibilidade ativo/passivo onde na falha do primário, o appliance ou servidor secundário deve assumir suas funções automaticamente permitindo à continuidade do acesso as contas privilegiadas;

4.2.1.5.3 O chaveamento do Nó primário para o Nó secundário deve ser feito por completo, incluindo funções primordiais como troca de senhas, gravação de sessões etc.;

4.2.1.5.4 Todos os controles de alta disponibilidade deve ser feitos via interface gráfica, sem depender de comandos manuais, scripts ou adaptações;

4.2.1.5.5 A sincronização de dados os servidores/appliances da solução deve ser gerenciada nativamente pela solução sem necessidade de intervenção manual para garantia de sincronia entre os dois appliances;

4.2.1.6 A solução deve utilizar um banco de dados não proprietário, compatível com as melhores práticas de segurança, que sejam bem documentadas e públicas. Tal banco de dados deve permitir alta disponibilidade e mecanismos para a recuperação de desastres;

4.2.1.7 A ferramenta deverá permitir o Backup e Recovery de seu Banco de Dados, bem como das Configurações de Software estabelecidas, com as seguintes capacidades:

4.2.1.7.1 Deverá permitir a execução de Backups sem paradas do sistema;

4.2.1.7.2 Deverá permitir a execução de Backups automatizados, permitindo a sua programação/agendamento;

4.2.1.7.3 Os processos de alta disponibilidade e mecanismos para a recuperação de desastres devem ser feitos via interface gráfica, sem depender de comandos manuais, scripts ou adaptações;

4.2.1.8 A solução não deve utilizar qualquer tipo de agente, sejam eles nas consoles de gerenciamentos, dispositivos alvos ou em qualquer outro componente que faça parte da solução;

4.2.1.9 A solução deverá ser entregue em formato de appliance virtual para execução em máquinas físicas ou virtuais, virtualizadas sob as plataformas Hyper-V. Serão aceitas soluções entregues em software, desde que todos os componentes necessários para seu funcionamento (como sistema Operacional, Banco de dados e licenças adicionais necessárias) sejam contemplados na proposta e entrega da solução:

4.2.1.9.1 A solução deve possuir um dashboard ou método similar, que possa demonstrar a saúde da solução através de dados como utilização de Disco, CPU, Memória utilizada pelo banco de dados, Serviços em Execução, Serviços parados e gráficos que demonstrem o uso de CPU;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4.2.1.9.2 A Solução deve suportar a geração notificações por e-mail e/ou SNMP, no caso em que os serviços essenciais sejam parados, e/ou se problemas no hardware forem detectados;

4.2.1.10 A solução deve possibilitar a utilização de criptografia do banco de dados utilizado pela solução, para armazenar as senhas das credenciais gerenciadas pela mesma. Deve ainda ser compatível com os seguintes métodos de criptografia:

4.2.1.10.1 AES com chaves de 256 bits;

4.2.1.10.2 FIPS 140-2;

4.2.1.10.3 Suportar utilização de hardwares de HSM através de PKCS#11 ou superior;

4.2.1.11 Incorporar medidas de segurança, incluindo criptografia a fim de proteger a informação em trânsito entre os módulos distribuídos e entre as aplicações Web dos usuários finais;

4.2.1.12 A solução deverá ser capaz de exportar a chave de criptografia do local de armazenamento das credenciais (cofre), para ser utilizada nos cenários de recuperação de desastres, de forma a conceder acesso a todas as senhas de identidades privilegiadas gerenciadas pela solução;

4.2.1.13 A solução não deverá permitir a abertura do cofre com chaves criptográficas geradas por seus respectivos fornecedores e/ou fabricantes em hipótese alguma;

4.2.1.14 A solução deve suportar integrar-se com soluções de autenticação de duplo fator através de protocolo RADIUS ou outros meios de comunicação;

4.2.1.15 A solução deve disponibilizar a opção de autenticação utilizando certificados (Smart Cards) e protocolo SAML 2.0;

4.2.1.16 A solução deve prover uma interface gráfica para que os administradores possam configurar as integrações com dispositivos e/ou plataformas que não são disponibilizadas nativamente, sem a necessidade de serviços profissionais de terceiros;

4.2.1.17 A solução deve integrar-se de forma nativa e direta, sem customização e scripts, com as ferramentas BMC Remedy, ServiceNow, Jira, CA Service Desk e outras soluções de helpdesk (ITSM);

4.2.1.18 A integração com as ferramentas de help-desk (ITSM) deve possibilitar:

4.2.1.18.1 Verificar e garantir que todas as solicitações de check-out's das senhas de credenciais privilegiadas sejam originadas de tickets válidos existentes no sistema de gerenciamento de helpdesk;

4.2.1.19 A solução deve integrar-se diretamente, sem codificação adicional ou adição de scripts, com soluções de SIEM, a fim de garantir o registro e a visualização, a partir da aplicação existente nesses sistemas, das seguintes ações:

4.2.1.19.1 Atividades administrativas relacionadas a acesso as credenciais privilegiadas;

4.2.1.19.2 Atividades de recuperação, liberação e alterações de senhas;

4.2.1.19.3 Outras atividades de executadas pelos usuários na console web.

4.2.1.20 A solução deve suportar sem necessidade de licenciamento adicional a gestão de senhas no código fonte em aplicações e scripts (AAPM) através de uma API REST considerando pelo menos 10 aplicações, 55 usuários e 55 servidores.

4.2.1.21 A solução deve possuir deve suportar API REST, onde as aplicações consomem a senha com requisições a interface API REST, assim evitando que as senhas fiquem expostas no código fonte das aplicações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4.2.1.21.1 A solução deve possuir mecanismo de cache para suportar milhares de requisições pelas aplicações simultaneamente;

4.2.1.21.2 A solução deve possuir controles de segurança extensivos que bloqueiam o acesso a REST API somente a aplicativos autorizados, incluindo filtro de IP de origem, autenticação por certificados e etc.;

4.2.1.22 A solução deve descobrir e alterar credenciais Windows, incluindo contas nomeadas, administradores 'built-in' e convidados;

4.2.1.23 A solução deve gerenciar credenciais de Banco de Dados, incluindo Microsoft SQL Server, Teradata, PostgreSQL, Oracle, MongoDB, MySQL e Sybase ASE;

4.2.1.24 A solução deve descobrir e alterar credenciais privilegiadas em ambientes Linux e Unix;

4.2.1.25 Gerenciar credenciais em interfaces de gerenciamento de servidores "out-of-band", suportando ao menos Dell DRAC e HP iLO;

4.2.1.26 A solução deve descobrir e alterar credenciais do Active Directory (AD) e todos os outros serviços de diretório compatíveis com LDAP, sem necessidade de adaptações ou scripts;

4.2.1.27 O Sistema deve ser capaz de realizar a descoberta, armazenamento e gestão de chaves SSH em sistemas Linux;

4.2.1.28 A solução deve identificar as contas privilegiadas com ID 0 ('0') em Linux/Unix e as contas que não possuem ID zero, porém, são privilegiadas através do uso de 'sudo' (configuradas no Sudoers);

4.2.1.29 A solução deve permitir o agrupamento lógico de sistemas a fim de simplificar a configuração de políticas apropriadas para diferentes tipos de sistemas alvo. Além de permitir a atualização de uma mesma conta em múltiplos sistemas-alvo com uma única tarefa de alteração de senhas;

4.2.1.30 Ser capaz de redefinir senhas individuais ou grupos de senhas sob demanda e deve ser capaz de realizar verificações agendadas e automáticas a fim de garantir que as senhas das contas gerenciadas pela solução no dispositivo de destino, correspondam às mesmas senhas armazenadas no banco de dados da solução. Caso a senha da conta gerenciada pela solução seja diferente daquela armazenada no banco de dados, a solução deve ser capaz de gerar relatórios e alertas notificando este evento;

4.2.1.31 Conceder acesso aos sistemas utilizando "Remote Desktop" e "SSH" sem que os usuários vejam qualquer senha, garantindo que não haja necessidade de instalação de aplicações e/ou agentes nas estações dos usuários para realizar o acesso, devendo conceder acesso a:

4.2.1.31.1 Sistemas ou aplicações parametrizáveis, onde a aplicação deverá ser executada, por meio de página web, devidamente autenticada com usuário e senha pré-determinados ou recuperados da base de dados da solução, sem que haja login interativo por parte do usuário no sistema operacional do servidor de destino, possibilitando habilitar gravação da sessão caso seja necessário. Exemplo: Executar o SQL Management Studio com credencial de SA (System Administrator) sem que o usuário conheça a senha e sem necessidade de login interativo prévio do usuário no sistema operacional do host de destino;

4.2.1.31.2 Sistemas baseados em Remote Desktop e SSH sem que os usuários vejam a senha. A senha vigente no momento (estática ou dinâmica) deverá ser provida para as aplicações ou conexões remotas devendo ser recuperadas de forma automática e transparente do banco de dados da solução;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 4.2.1.31.3 Sistemas baseados em Remote Desktop e SSH sem que os usuários vejam a senha. A senha vigente no momento (estática ou dinâmica) deverá ser provida para as aplicações ou conexões remotas devendo ser recuperadas de forma automática e transparente do banco de dados da solução;
- 4.2.1.31.4 As sessões acessadas podem ser monitoradas por meio de gravação de vídeos das mesmas, em formato padrão de execução da solução;
- 4.2.1.31.5 A solução deve permitir que um administrador possa bloquear e desbloquear, e terminar uma sessão ativa caso julgue necessário;
- 4.2.1.31.6 Monitorar comandos executados ao longo da sessão gravada, possibilitando pesquisar ações específicas no vídeo gravado;
- 4.2.1.31.7 A solução deve possuir a opção de terminar a sessão automaticamente em uma sessão SSH se o usuário digitar um comando não autorizado;
- 4.2.1.31.8 A solução deve permitir que as sessões SSH e RDP abertas através da solução sejam terminadas de forma automática ao expirar o tempo requisitado de sessão;
- 4.2.1.31.9 A solução deve suportar forçar o logoff do usuário em sessões RDP terminadas pela solução ao final do tempo de requisição da sessão;
- 4.2.1.32 A solução deve permitir que os usuários solicitem acesso aos gestores através de interface Web intuitiva, preferivelmente em HTML5;
- 4.2.1.33 A solução deve fornecer uma aplicação Web para acessar as funcionalidades básicas que seja compatível com ao menos três dos principais navegadores do mercado (Internet Explorer, Google Chrome e Firefox);
- 4.2.1.34 Oferecer em sua aplicação web diferentes visões de acordo com as permissões dos usuários, mostrando, por exemplo, apenas os ativos e contas delegadas aquele usuário;
- 4.2.1.35 A Solução deve possuir função de armazenamento de credenciais de equipe sobre demanda, estruturado e organizado por equipes, onde o usuário pode criar uma credencial e senha a ser compartilhada com sua equipe. Visando a não utilização de soluções de guarda de senhas de forma descentralizada:
- 4.2.1.35.1 Estas senhas são diferentes das senhas gerenciadas pela solução de cofre de senhas, dependendo da criação e atualização sobre demanda do "dono" desta credencial/senha;
- 4.2.1.35.2 Além do criador, sobre os administradores da solução podem mudar a credencial, enquanto os outros usuários da equipe, podem apenas visualizá-la;
- 4.2.1.35.3 As credenciais de equipe devem suportar sua busca fácil na console, com opções de filtro;
- 4.2.1.36 A solução deverá permitir o envio automático de logs para servidores SYSLOG de forma aderente ao disposto em RFC 5424 - The Syslog Protocol (IETF);
- 4.2.1.37 A solução deve registrar cada acesso, incluindo os acessos via aplicação web para solicitações de senha, aprovações, retirada de senhas, mudanças de delegação, relatórios e outras atividades. Devem ser registrados os acessos à Console de Gerenciamento tanto para configuração quanto para relatórios, bem como todas as atividades de alterações de senhas;
- 4.2.1.38 Criar relatórios que podem ser exportados em formatos editáveis, suportando no mínimo os formatos HTML e derivados, CSV, XLSX ou XLS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 4.2.1.39 A solução deve suportar também a criação de relatórios que podem ser exportados em formatos não editáveis, suportando no mínimo o formato PDF;
- 4.2.1.40 O gerenciamento de identidades privilegiadas deverá disponibilizar:
- 4.2.1.40.1 Mecanismo de retirada e devolução de contas e senhas compartilhadas;
 - 4.2.1.40.2 Definição de tempo de validade: permitir o estabelecimento de tempo de validade para as senhas de identidades privilegiadas gerenciadas que forem requisitadas;
 - 4.2.1.40.3 Troca automática da senha no sistema gerenciado, após a sua devolução ou após o vencimento do tempo de validade estabelecido;
 - 4.2.1.40.4 Configuração de calendário de requisição de senhas de identidades privilegiadas com base em usuários ou grupos de usuários;
 - 4.2.1.40.5 Troca de Senhas por Demanda: Permitir a troca de senhas nos Sistemas Gerenciados, de forma individual ou por grupos customizáveis, manualmente ou de forma automática, por agendamento (Grupo de Todos os Sistemas Operacionais UNIX, por exemplo);
- 4.2.1.41 Dessa forma, no processo de definição da política de composição de senha, a solução deve ser capaz de:
- 4.2.1.41.1 Gerar senhas aleatórias com extensão de 128 (cento e vinte e oito) caracteres ou mais;
 - 4.2.1.41.2 Utilizar caracteres alfabéticos (maiúsculos e minúsculos), numéricos e símbolos;
 - 4.2.1.41.3 Especificar qual o tipo de caractere na composição das senhas a serem geradas;
 - 4.2.1.41.4 Controle de Acesso baseado em papéis, garantindo aderência ao princípio dos privilégios mínimos, e viabilizando a segregação de funções entre usuários de uma mesma aplicação gerenciada. Deve permitir a formação de grupos de usuários e dispositivos, bem como a atribuição de privilégios de acesso a esses Grupos, onde esses privilégios de acessos possam ser atribuídos por critérios como tipo de dispositivo: sistemas operacionais, banco de dados;
 - 4.2.1.41.5 Permitir a determinação de quais símbolos estão excluídos ou exclusivamente permitidos na composição da senha;
 - 4.2.1.41.6 Garantir a configuração de mecanismo para que as senhas randomizadas sejam únicas para cada credencial;
 - 4.2.1.41.7 Garantir a configuração de mecanismo para que determinados grupos de senhas randomizadas sejam as mesmas para cada credencial pertencente a este grupo;
- 4.2.1.42 Permitir a definição de fluxos de aprovação (workflows) para obtenção de acesso às contas privilegiadas, com as seguintes características:
- 4.2.1.42.1 Personalização de fluxos: Permitir a configuração de fluxos para aprovação, de acordo com a criticidade e características da conta (como de acesso emergencial, de uso por terceiros), e aprovação de pelo menos um responsável;
 - 4.2.1.42.2 Permitir a aprovação perante um agendamento de ações administrativas; ou seja; a aprovação do acesso ocorrerá em um dia, mas a liberação da senha ocorrerá de forma automática somente na data e horário previstos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 4.2.1.42.3 A solução deve ser capaz, caso seja necessário, de substituir as senhas de identidades privilegiadas que estejam sendo utilizadas por determinado serviço ou tarefas agendadas do Windows em todos os locais onde estejam sendo utilizadas;
- 4.2.1.42.4 Caso seja necessário, após alteração da senha de identidade privilegiada associada a um serviço, a solução deverá ser capaz de reinicializar o mesmo;
- 4.2.1.42.5 A descoberta automática deve ser realizada por buscas no Active Directory (AD) e/ou por ranges de endereços IP;
- 4.2.1.43 Sobre as características da interface Web para acesso de recuperação das senhas, a solução deverá ser capaz de:
- 4.2.1.43.1 Suportar de forma nativa a personalização dinâmica e automática dos acessos atribuídos ao usuário conforme privilégios delegados pelo administrador da solução. Exemplo: se um usuário tem direito de recuperar a senha da credencial de um dispositivo de rede, não deverá ser exibida em qualquer outro sistema na interface desse usuário que permita que o mesmo possa identificar a existência de outros sistemas que existam no ambiente ou acesso que poderiam ser concedidos pela solução;
- 4.2.1.43.2 Permitir que as páginas Web sejam personalizadas de acordo as preferências de linguagem individuais do usuário, inclusive com o idioma em português;
- 4.2.1.44 A solução deve fornecer relatórios de conformidade detalhados das operações realizadas pela solução, tais como:
- 4.2.1.44.1 Lista de sistemas gerenciados;
- 4.2.1.44.2 Senhas armazenadas;
- 4.2.1.44.3 Eventos de alteração de senha;
- 4.2.1.44.4 Auditoria de contas;
- 4.2.1.44.5 Auditoria de sistemas;
- 4.2.1.44.6 Auditoria de usuários;
- 4.2.1.44.7 Detalhes das próximas atualizações de senha programadas;
- 4.2.1.44.8 Sistemas que estão usando uma conta de serviço para iniciar um ou mais serviços;
- 4.2.1.45 A solução deve fornecer relatórios de auditoria que disponibilizem detalhes das interações dos usuários com a solução, tais como:
- 4.2.1.45.1 Auditoria detalhada, com no mínimo, atividade de login e logoff dos usuários;
- 4.2.1.45.2 Alterações nas funções de delegação;
- 4.2.1.45.3 "Adições, deleções, alterações de senhas gerenciadas pela solução;"
- 4.2.1.45.4 Operações das senhas dos usuários, incluindo check-in e checkout, solicitações negadas e permitidas;
- 4.2.1.45.5 Os relatórios devem ser filtrados por período de tempo, tipo de operação, sistema, gerente e assim por diante.
- 4.2.1.46 A solução deve fornecer relatórios de auditoria que disponibilizem detalhes das interações dos usuários com a solução, tais como:
- 4.2.1.46.1 Auditoria detalhada, com no mínimo, atividade de login e logoff dos usuários;
- 4.2.1.46.2 Alterações nas funções de delegação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4.2.1.46.3 Adições, deleções, alterações de senhas gerenciadas pela solução;

4.2.1.46.4 Operações das senhas dos usuários, incluindo check-in e check-out, solicitações negadas e permitidas;

4.2.1.46.5 Os relatórios devem ser filtrados por período, tipo de operação, sistema, etc.;

4.2.1.47 O Sistema deve possuir função de monitoramento e análise de comportamento que toma por base os eventos gerados por todos os itens desta especificação técnica;

4.2.1.48 Através dos eventos coletados, deve montar perfis de comportamento dos usuários do sistema;

4.2.1.49 Deve alertar abusos e comportamentos fora dos padrões aprendidos/mapeados;

4.2.1.50 Deve monitorar e exibir acessos e atividades realizadas no próprio sistema;

4.2.1.51 Deverá exibir o somatório das atividades diárias divididos por origem;

4.2.1.52 Deve detectar pelo menos os seguintes comportamentos anormais:

4.2.1.52.1 Acessos excessivos a contas privilegiadas;

4.2.1.52.2 Usuários potencialmente não confiáveis utilizando acessos administrativos ou contas locais;

4.2.1.52.3 Primeira liberação de senha para uma conta gerenciada em um sistema;

4.2.1.52.4 Usuários não consegue recuperar a senha para uma solicitação aprovada ou se a senha é recuperada mais de uma vez;

4.2.1.52.5 Aplicativos não assinados e/ou sem versão são executados no sistema (detecção através de agente de gestão de privilégios);

4.2.1.52.6 Se há um processo na máquina que possui um possível malware (detecção através de agente de gestão de privilégios);

4.2.1.53 As detecções não devem limitar-se a um tipo específico de comportamento anormal, possibilitando a correta demonstração de eventos complexos. Ex: Primeira liberação de senha para uma conta gerenciada em um sistema e Acessos excessivos a contas privilegiadas e primeira liberação de senha para uma conta gerenciada em um sistema;

4.2.1.54 Deve fornecer meio de integração para que soluções de terceiros possam encerrar sessões suspeitas (ex: SIEM executa terminação de sessão) através de integração via API;

4.2.1.55 Deve permitir a configuração de eventos críticos a serem reportados automaticamente, baseados em comandos Linux em sessões SSH, com suporte a expressões regulares para comandos em geral.

4.3 SOLUÇÃO PARA GESTÃO DE ELEVAÇÃO DE PRIVILÉGIOS PARA DESKTOPS WINDOWS & MAC

4.3.1 Requisitos mínimos:

4.3.1.1 A solução deve possuir opcional de agentes locais para Windows/Mac que permita a remoção do privilégio administrativo dos usuários, permitindo a elevação de privilégios através de regras pré-definidas;

4.3.1.2 A solução deve possuir mecanismos para fazer a elevação de privilégios de aplicações autorizadas no



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Windows, a fim de atribuir o direito de administrador somente as tarefas autorizadas para cada tipo de usuário (mesmo que o mesmo não tenha direitos de administrador) e implementar a segregação de funções;

4.3.1.3 Solução deve suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais Windows:

4.3.1.3.1 Windows 8 e 8.1;

4.3.1.3.2 Windows 10 e superiores.

4.3.1.3.3 Solução deve suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais Mac:

4.3.1.3.3.1 macOS 10.12 Sierra;

4.3.1.3.3.2 macOS 10.13 High Sierra;

4.3.1.3.3.3 macOS 10.14 Mojave;

4.3.1.3.3.4 macOS 10.15 Catalina e superiores.

4.3.1.4 A solução permite criar regras de privilégios, onde o privilégio de administrador é concedido para cada aplicativo/processo autorizado, de forma que cada usuário, mesmo com o privilégio de usuário convencional (usuário standard) possa instalar certos programas permitidos, possa executar os aplicativos legados que requerem o privilégio de administrador para funcionar, controles ActiveX, etc.;

4.3.1.5 A solução deve permitir a remoção rápida de direitos de administrador local de todos os usuários, incluindo funções desafiadoras, como engenheiros, desenvolvedores, executivos e helpdesk, sem precisar descobrir todos os aplicativos privilegiados primeiro;

4.3.1.6 Solução deve possuir modelos de políticas prontos para uso para permitir a adoção rápida e fácil da solução e a remoção de direitos de administrador dos usuários;

4.3.1.7 A solução deve suportar que os aplicativos sejam agrupados logicamente em vez de criar uma regra para cada aplicativo. Estes grupos de aplicativos devem permitir sua reutilização em diferentes políticas;

4.3.1.8 A solução deve fornecer regras de estilo de firewall para facilitar o design e o gerenciamento de políticas e níveis ilimitados de precedência;

4.3.1.9 A solução deve permitir criar uma lista branca (whitelist), onde seja possível configurar todos os aplicativos que podem ser executados e qualquer outra aplicação fora desta lista automaticamente seja bloqueada.

4.3.1.10 Esta lista branca deve suportar o uso de variáveis de ambiente permitir áreas confiáveis do disco, como %SystemRoot% e %ProgramFiles%;

4.3.1.11 A solução deve ter função de descoberta de malware em cada processo em execução, através da comparação automática do hash com mais de 50 fabricantes de antivírus (integração com virustotal) sem que o administrador precise ficar fazendo a submissão manual de tempos em tempos.

4.3.1.12 A solução deve permitir, caso configurado, que um usuário faça o clique com o botão direito do mouse e possa executar uma aplicação com direitos de administrador, sem ter que saber a senha da conta local administrador (privilégio sob demanda, com justificativas);

4.3.1.13 A solução deve possuir uma integração com Controle de Conta de Usuário do Windows (UAC), e conter



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

relatórios do uso de prompts aos usuários feitos pelo UAC;

4.3.1.14 A solução deve interceptar e substituir as mensagens do Controle de Conta de Usuário (UAC) por mensagens intuitivas altamente personalizáveis;

4.3.1.15 A solução deve interceptar a mensagem "Executar como Administrador" do UAC com mensagens de texto intuitivas altamente personalizáveis;

4.3.1.16 A solução deve permitir configuração de políticas através de Group Policy do Windows, obedecendo à precedência de regras quando múltiplas GPOs são aplicadas;

4.3.1.17 A solução, quando configurada em Group Policy do Windows, deve suportar Resultant Set of Policy (RSOP), Advanced Group Policy Management (AGPM) e outros produtos terceiros de controle de mudanças de políticas;

4.3.1.18 Todas as políticas devem ser mantidas em cache e serem aplicadas ao endpoint mesmo que o mesmo não esteja conectado à rede corporativa;

4.3.1.19 Além de Group Policy do Windows, a solução deve possuir outras formas de distribuição de políticas, utilizando sua própria console ou console de terceiros, como por exemplo a integração com consoles de distribuição de software e/ou antivírus;

4.3.1.20 O agente deve possuir uma forma de proteger sua integridade;

4.3.1.21 A solução deve automaticamente permitir os aplicativos de lista branca implantados por ferramentas de implantação de software por administradores confiáveis, como o SCCM (System Center Configuration Manager);

4.3.1.22 Os usuários devem ser capazes de "quebrar o vidro / break the glass" e realizar atividades não aprovadas com justificativa e autenticação;

4.3.1.23 A solução deve fornecer um mecanismo seguro de desafio e resposta para o tratamento de exceções, combinando uma chave pré-compartilhada e um código de desafio;

4.3.1.24 A solução deve suportar a elevação de IDs de Classe COM individuais, incluindo a capacidade de navegar no banco de dados CLSID local;

4.3.1.25 A solução deve suportar a elevação segura de tipos de arquivos hospedados, como o Microsoft Management Consoles (MMC), sem depender de linha de comandos;

4.3.1.26 A solução deve suportar a elevação de scripts aprovados, incluindo scripts do tipo "Batch Files", scripts do Windows e PowerShell;

4.3.1.27 A solução deve permitir elevação de scripts e comandos individuais do PowerShell executados em uma máquina remota. Eliminando a necessidade de os usuários estejam autenticados com uma conta que tenha direitos de administrador local no computador de destino. Em vez disso, os privilégios elevados devem ser atribuídos a comandos e scripts específicos nas regras;

4.3.1.28 Os scripts e comandos do PowerShell podem ser colocados em uma lista de permissões para bloquear o uso de scripts, comandos e "cmdlets" não autorizados;

4.3.1.29 A solução deve possuir uma auditoria granular de todas as atividades remotas do PowerShell, fornecendo uma trilha de auditoria precisa sobre a atividade remota;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 4.3.1.30 A solução deve permitir ativar instalações de software de pastas de rede aprovadas (UNC);
- 4.3.1.31 A solução deve permitir ativar instalações de software de fornecedores aprovados (Publisher)
- 4.3.1.32 A solução deve fornecer proteção de grupos de privilégios (banco de dados SAM) em cada endpoint, o que significa que os usuários não podem adulterar ou modificar grupos privilegiados locais, como o grupo Administradores ou Power Users;
- 4.3.1.33 Solução deve proteger os usuários contra exploits baseados na Web que tenham como alvo aplicativos vulneráveis, como navegadores da Web, Microsoft Office e Adobe Reader, para descarregar um conteúdo de malware no disco e iniciá-lo;
- 4.3.1.34 Solução deve evitar que aplicativos de alto risco (como navegadores ou manipuladores de documentos) iniciem processos secundários não confiáveis, carreguem dlls não confiáveis ou explorem o PowerShell em ataques com base em conteúdo;
- 4.3.1.35 Solução deve evitar que anexos de e-mail maliciosos ou documentos baixados iniciem executáveis desconhecidos que possam infectar o sistema do cliente e criptografar dados do usuário;
- 4.3.1.36 A solução deve impedir que processos ou executáveis desconhecidos executados a partir de um site devem ser impedidos de serem executados;
- 4.3.1.37 Solução deve impedir que quando o usuário abre uma sessão do navegador ou manipuladores de documentos, como o Microsoft Office ou o Adobe Reader, os processos desconhecidos não devem ter permissão para acessar e adulterar dados privados;
- 4.3.1.38 Solução deve forçar que conteúdo não confiável não deve poder fazer modificações no sistema operacional, no registro e nos aplicativos instalados;
- 4.3.1.39 Através de regras pré-definidas, solução deve forçar que quando um usuário abre um navegador ou um manipulador de documentos, somente os processos confiáveis e processos filho devem ser permitidos, e qualquer aplicativo potencialmente mal-intencionado será impedido de iniciar;
- 4.3.1.40 Solução deve forçar que aplicativos de alto risco não podem gerar processos filhos ou aplicativos não relacionados à sua função;
- 4.3.1.41 A solução deve permitir que mensagens customizadas sejam mostradas antes que uma aplicação seja executada ou bloqueada;
- 4.3.1.42 A solução deve suportar adição múltiplas mensagens, estas mensagens devem possibilitar edição e suportar múltiplas linguagens;
- 4.3.1.43 Solução deve fornecer painéis e relatórios centralizados para processos de aplicativos com capacidade de detalhamento (drill-down), fornecendo controle granular sobre o nível de dados de auditoria coletados;
- 4.3.1.44 A Solução deve consolidar os logs a soluções de SIEM para correlação e notificação de eventos;
- 4.3.1.45 Solução deve possuir relatórios para identificar se ocorreu uma tentativa de modificação de grupos locais privilegiados nos desktops;
- 4.3.1.46 A solução deve identificar quaisquer tentativas de desativar ou modificar a solução ou qualquer uma de suas partes componentes;
- 4.3.1.47 Solução deve identificar o uso de aplicativos e a tentativa de uso, incluindo aplicativos bloqueados e Restritos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4.3.1.48 Solução deve identificar aplicativos que exigem privilégios administrativos, fornecendo informações sobre implantação e uso de políticas.

4.4 SERVIÇOS ADICIONAIS REMOTOS

4.4.1 3000 horas de atuação remota sob demanda (via Ordem de Serviço) da Contratante. As atividades serão executadas por colaboradores da CONTRATADA, respeitando as normas de segurança da informação da CONTRATANTE.

4.4.1.1 Criação e adequação de configurações e políticas, para agentes e consoles das soluções e com transferência de conhecimento para até 2 participantes da CONTRATANTE. Deverá ocorrer de forma remota através de ferramentas de acesso remoto. Não é requerida a disponibilização de materiais de apoio para esta transferência;

4.4.1.2 Apoio para configuração de agentes nos endpoints das soluções;

4.4.1.3 Avaliação de inconformidades, desempenho e erros nos logs, com atuação preventiva e apoio técnico em troubleshootings avançados;

4.4.1.4 Análise do tipo Health Check, no ambiente da Solução fornecida com agendamento a definir pela CONTRATANTE, para obtenção de recomendações de melhores práticas, orientações para ajustes corretivos, preventivos e evolutivos incluindo reunião de avaliação dos resultados;

4.4.1.5 Elaboração do plano técnico e execução dos ajustes e melhorias indicados no Health Check;

4.4.1.6 Análise e decisões técnicas sobre as tecnologias base da solução para melhorias no ambiente tais como integração de soluções;

4.4.1.7 Aplicação de patch de correção em janela operacional;

4.4.1.8 Execução de upgrade de versão em janela operacional;

4.4.1.9 Execução de reconfigurações de alta complexidade que exijam parada de serviços;

4.4.1.10 Acompanhar execução de mudanças programadas (RDM/GMUD), efetuadas pela CONTRATANTE na infraestrutura;

4.5 SERVIÇO DE TESTE DE INTRUSÃO SOBRE SISTEMAS E SUBSISTEMAS DE TI, AMBIENTE DE REDE, EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS E SOFTWARES DE SEGURANÇA E INFRAESTRUTURAS DE TI, CONTRA AÇÕES DE INVASÃO

4.5.1 Requisitos mínimos:

4.5.1.1 Os serviços de Teste de Intrusão compreendem os ambientes externo e interno do Escopo descrito abaixo;

4.5.1.2 Ambientes com sistemas operacionais: Windows, sistemas virtualizados, sistemas que foram baseados em UNIX e outros utilizados no mercado;

4.5.1.3 Escaneamento para reconhecimento de perímetro do ambiente externo;

4.5.1.4 Detectar e testar vulnerabilidades e reconhecimento de camadas de rede e web;

4.5.1.5 Descoberta das camadas mais baixas do protocolo de rede;

4.5.1.6 Escaneamento sobre Protocolo WEB (HTTP, API, SOP);

4.5.1.7 Gerenciador de banco de dados (autenticação, vulnerabilidades, injections);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4.5.1.8 Avaliação da vulnerabilidade de equipamentos de serviços de conexão remota (Teamviewer, VNC, Remote desktop MS, etc);

4.5.1.9 Detectar vulnerabilidades de criptografias e protocolos de segurança;

4.5.1.10 O Teste de Intrusão consistirá em detectar e explorar os potenciais problemas de segurança nos ambientes para validar a ausência ou eficácia dos controles de segurança e riscos inerentes ao negócio e as tecnologias empregadas que compreende:

4.5.1.10.1 A coleta de informações dos estação de trabalho e servidores (DNS, IPs, Sistema Operacional, e informações genéricas de rede;

4.5.1.10.2 Pastas na rede compartilhada sem senhas e senhas padrão de serviços;

4.5.1.10.3 Brute force de senhas em serviços de rede e web;

4.5.1.10.4 Teste de atualização dinâmica de DNS sem autenticação;

4.5.1.10.5 Firewall-bypass – passar de maneira dissimulado sem ser bloqueado pelo sistema de defesa;

4.5.1.10.6 Examinar cookies definidos por serviços HTTP. Testar a integridade de seções e cookies;

4.5.1.10.7 Brute force de pastas compartilhadas da raiz bem como as suas subpastas;

4.5.1.10.8 Testar vulnerabilidades listadas no OWASP e MITRE;

4.5.1.10.9 Enumerar diretórios usados por aplicativos e servidores da Web populares;

4.5.1.10.10 Explorar formulários de upload de arquivo inseguros em aplicativos da web usando várias técnicas.

4.5.2 Documentação e Relatórios

4.5.2.1 Detalhar o processo ou conjunto de processos e problemas envolvidos na efetivação de um ameaça, o impacto, tecnológico e/ou direcionado ao negócio e definir recomendações de solução, seja para a mitigação, redução ou compensação de um risco, seja para a correção do problema, um processo ou uma cadeia de eventos resultantes:

4.5.2.2 Descrição dos problemas detectados em cada ambiente submetido;

4.5.2.3 Relação entre os problemas, caso caracterizem uma cadeia cibernética;

4.5.2.4 Evidências de teste realizado, seguindo fluxo lógico de exploração;

4.5.2.5 Descrição do potencial impacto, tecnológico ou de negócio, conforme aplicável;

4.5.2.6 Grau de Risco seguindo metodologia CVSSv3.1 (Common Vulnerability Scoring System) e CVSS (Common Vulnerability Scoring System)

4.5.2.7 Recomendações para o controle e melhoria dos problemas e processos falhos identificados;

4.5.3 Escopo dos Elementos Alvo do Teste de Intrusão

4.5.3.1 IPs internos e externos

4.5.3.2 DNS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4.5.3.3 Devices On-premises

- 4.5.3.3.1 DNS
- 4.5.3.3.2 Firewall
- 4.5.3.3.3 Servidores Web
- 4.5.3.3.4 Servidores Aplicativos
- 4.5.3.3.5 Protocolos de rede

4.5.3.4 Aplicações

4.5.3.5 Wifi

4.5.3.6 Os serviços de análise devem adotar padrões de mercado / frameworks tais como PTES, OWASP, OSSTMM, NIST 800.

4.5.3.7 A Contratada deve aplicar o “teste de intrusão” ou “teste de penetração” na modalidade “Gray Box” (caixa cinza) onde além de avaliar através dos padrões de mercado deverá, quando necessários:

4.5.4 Verificações Especializadas / Avançadas

4.5.4.1 A Contratada, além dos padrões de mercado (teste de intrusão standard), deverá, quando necessário, através de profissionais especialistas nos processos e atividades em segurança da informação (“Ethical Hacker”) simular ataques real de cibercrime, e as informações coletas durante a aplicação serão explanadas em Relatório de Vulnerabilidades e Potenciais Ameaças, podendo mas não limitadas em:

- 4.5.4.1.1 Exploits
- 4.5.4.1.2 Malwares
- 4.5.4.1.3 Phishing
- 4.5.4.1.4 Stress test
- 4.5.4.1.5 Bypass com orquestrador de proxy
- 4.5.4.1.6 Engenharia social

4.5.5 Modalidade GrayBox, nesta contratação, consistirá na execução em:

4.5.5.1 Os sistemas submetidos a análise correspondem ao ‘gray box’, com informações disponibilizadas em alguns ambientes e sem informações disponibilizadas em outros ambientes pela Contratante sobre sua infraestrutura de sistemas e de rede, sendo despendido tempo dedicado às análises e pesquisas preliminares visando a obtenção de dados de interesse à consecução do objetivo, natureza e características dos serviços prestados, arquitetura da rede e softwares correspondentes.

4.5.5.2 Receber parâmetros pela Contratante sobre os dados e acessos exclusivamente necessários para a execução dos serviços de análise e auxílio em soluções para adequação e melhoria dos sistemas de TI objetos dos testes de Intrusão.

4.5.5.3 Além do uso de ferramenta o Pentest também deve incluir análise com inteligência humana;

4.5.5.4 Pode se utilizar de acesso de usuários padrão (simples) e credenciais administrativas quando for o caso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4.6 DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TESTE DE INTRUSÃO

4.6.1 O período de realização dos Serviços (modalidade Gray Box) nos ambientes e delimitados na tabela 1 do abaixo será de 12 (doze) meses.

Item	Descrição (1) (2)	QTDE Limite
A	IP	Até 650
B	DNS	Até 3
C	Servidores	Até 76
D	Firewall	Até 4
E	Aplicações	Até 4
F	WIFI (3)	Até 09 Pontos de Acesso (AP)

Tabela 1

Nota (1): Pentest compreendendo ambientes externo interno da listagem acima e subdomínios e/ou gateways identificados durante os testes, mas que guardem relação com dados dessa tabela;

Nota (2): Equipamentos ou ambiente On-premise.

Nota (3): A verificação exige atividade presencial para teste em WIFI. Previsto até 09 localidades na mesma cidade da Sede da Contratante.

4.6.2 Em cada execução dos Testes de Intrusão e Análise de problemas de segurança, serão realizadas com as seguintes 10 (dez) Etapas:

- 4.6.2.1 Reconhecimento (Reconnaissance);
- 4.6.2.2 Enumeração e varredura (Scanning and Enumeration);
- 4.6.2.3 Obtenção de Acesso (Gaining Access);
- 4.6.2.4 Escalação de privilégios (Escalation of Privileges);
- 4.6.2.5 Persistência (Maintaining Access);
- 4.6.2.6 Cobertura de vestígios (Covering Your Tracks).
- 4.6.2.7 Elaboração do Relatório que apresentará o que foi feito, como foi feito e como a organização deve corrigir os problemas descobertos durante o Pentest com:
 - g) Descrição das vulnerabilidades detectadas em cada ambiente submetido;
 - h) Evidências de teste realizado ou descritivo de continuidade;
 - i) Descrição do impacto causado ou potencial para causar das vulnerabilidades detectadas;
 - j) Descrição do impacto em confronto ao disposto na LGPD
 - k) Grau de risco de acordo com CVSSv3.1;
 - l) Recomendações para melhoria expostas e debatidas com a equipe de Suporte e Infraestrutura de TI;
- 4.6.2.8 Apresentação do relatório final pela Contratada a área de Segurança de TI da Contratante, a fim de definir qual a melhor maneira de solucionar todos os GAP's detectados e demonstrados nos relatórios para adequação dos ambientes;
- 4.6.2.9 Aplicação das recomendações e correções no ambiente, a critério, prioridade e execução pela Contratante.
- 4.6.2.10 ReTeste de Intrusão sobre a aplicações realizadas pelo Contratante, seguido de relatório do Resumo dos Resultados do ReTest.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4.6.3 Responsabilidade do Contratante:

4.6.3.1 Fornecer todo material de dados necessário para que o teste de intrusão seja realizado.

4.6.3.2 O trabalho será realizado preferencialmente virtual, sob conhecimento e autorização dos funcionários da Contratante, e todas as informações que não puderem ser obtidas através da rede, deverão ser fornecidas por equipe de apoio da Contratante;

4.6.3.3 Serão realizadas reuniões virtuais com os colaboradores diretos e indiretos da empresa Contratante cujas funções desempenhadas guardem de alguma forma relação com o ambiente e/ou área a ser testada, devendo ser designado responsável técnico pela Contratada com capacidade de coordenar e interagir nas atividades planejadas para o trabalho.

4.6.4 Limitações:

4.6.4.1 Eventuais instabilidades do sistema submetido aos testes devem ser informadas com antecedência, entretanto a Contratada não será responsabilizada pelas instabilidades não previstas e eventuais consequências derivadas de quaisquer ordens, por tratar-se de Pentest na modalidade "Gray Box", ou seja, a simulação de um ataque hacker ou uma tentativa de penetração real aos moldes de cibercrime;

4.6.4.2 Nas atividades de levantamento das informações, as técnicas aplicadas são de domínio e inteira responsabilidade da Contratada, que deve garantir a não geração de reflexos aos processos da empresa Contratante;

4.6.4.3 As atividades indicadas no item 6.2 deverão ser executadas em até 4 meses.

4.7 DA CONTRATAÇÃO DE SUPORTE

4.7.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar o canal de suporte técnico, através de serviço telefônico, por no mínimo, 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), com atendimento, obrigatoriamente em língua portuguesa do Brasil, operando no mínimo, em dias úteis no horário comercial, das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas). Por meio da Internet através de um portal WEB e/ou através de envio de e-mails, para abertura dos chamados de suporte técnico. A abertura de chamados deve estar disponível em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia durante todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados);

4.7.2 A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico no Brasil, obrigatoriamente em língua portuguesa do Brasil para prestar atendimento e resolver todos os problemas relacionados às possíveis falhas ou interrupções de funcionamento da solução proposta, sempre que solicitado;

4.7.3 Atendimentos dos incidentes:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE INÍCIO DO ATENDIMENTO em horas	TEMPO MÁXIMO DE RESOLUÇÃO em horas
---------------	-----------	---	------------------------------------

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Urgente	Problema técnico que impeça a utilização da solução.	2	8
Alta	Problema técnico que impeça completamente a utilização de funcionalidade	2	8
Média	Problema técnico que impeça a utilização parcial de uma funcionalidade, não impedindo por completo seu uso	4	24
Baixa	Problema técnico que gere pouco ou baixo impacto na utilização da solução.	Próximo dia útil	48
Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral	Próximo dia útil	48

4.7.4 Sempre que o fabricante da solução disponibilizar versões mais atuais da solução oferecida, a CONTRATADA fornecerá estas versões e releases dos softwares da solução, sem ônus adicionais, enquanto o contrato estiver vigente.

4.7.5 Entende-se por manutenção corretiva os procedimentos destinados ao reestabelecimento operacional da solução com todas suas funcionalidades, motivados por incidentes na solução e/ou problemas recorrentes, compreendendo, inclusive, atualização de softwares por um substituto de igual ou maior configuração, ajustes, reparos e quaisquer correções necessárias;

4.7.6 O suporte técnico é aquele efetuado mediante atendimento telefônico ou remoto através da WEB e/ou e-mail, para resolução de problemas e esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e utilização da solução.

4.7.7 Os serviços deverão ser realizados por meio de técnicos especializados, devidamente credenciados para prestar os serviços de garantia e assistência técnica remotos obedecendo aos tempos e horas definidos na tabela 7.3 sem quaisquer despesas adicionais incluindo às ferramentas, equipamentos necessários à sua realização.

4.7.8 Serão expurgados da contabilização do SLA os tempos em que a atuação esteja sob responsabilidade da CONTRATANTE e/ou do Fabricante da Solução.

4.7.9 Nos casos de software:

4.7.9.1 O SLA de resolução incide especificamente em chamados cujos incidentes se refiram a problemas conhecidos e já documentados pelos Fabricantes.

4.7.9.2 Para incidentes cujo problema demande investigação aprofundada e/ou desenvolvimento de correções/atualização de software por parte do Fabricante da Solução, o tempo de resolução deverá ser formalizado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE. O cumprimento deste tempo a ser informado será o contabilizado para o SLA de resolução.

4.8 DO SERVIÇOS DE SUPORTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 4.8.1 Suporte técnico 24x7;
- 4.8.2 Troubleshooting problemas de comunicação com os agentes;
- 4.8.3 Escalação de problemas para as áreas responsáveis de Administração e Operação;
- 4.8.4 Atuação em chamados de incidentes abertos no Help Desk;
- 4.8.5 Atualização dos chamados;
- 4.8.6 Apoio e esclarecimento de causa raiz do problema;
- 4.8.7 Detalhamento da solução adotada;
- 4.8.8 Documentação de evidências;

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. O objeto será recebido definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes no presente Termo e Proposta, e sua consequente aceitação dar-se-á na forma dos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Somente será certificada a nota fiscal do objeto deste Termo após execução e conferência dos serviços pelo Fiscal de Contrato devidamente designado pela Administração Pública, sendo realizada por servidor com conhecimento técnico sobre o objeto a ser recebido.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços a serem executados de forma presencial, quando a atividade for inviável de execução remota, serão realizados na sede da Assembleia Legislativa, localizada na Praça 7 de setembro s/n, respeitando-se o horário de funcionamento (das 09h às 17h), onde serão observadas e tomadas medidas para resguardar os equipamentos e a execução dos serviços, devendo o romaneio do mesmo ser acompanhado por servidor designado pela Administração.

6.2. Quanto à Ordem de Serviço (OS):

6.2-1. Para os Itens contratados, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do presente instrumento, a CONTRATANTE emitirá uma Ordem de Serviço;

6.2-2. Antes da emissão da Ordem de Serviço, será adotada a seguinte rotina:

- e) Reunião entre Contratante e Contratada para avaliação das demandas da Solução, pré-arquitetura e necessidades da Contratante;
- f) Após a reunião, a Contratada terá até 10 dias úteis para apresentar para aprovação da Contratante, o Planejamento e Projeto Técnico contendo os principais pré-requisitos de infraestrutura e operacionais, Arquitetura da Solução e Cronograma contendo as principais atividades e prazos estimados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- g) Início da preparação e liberação dos pré-requisitos pela Contratante (os tempos oriundos destas atividades ou eventos, caso impactem o início da instalação, poderão ser descontados dos prazos de entrega definidos no cronograma);
- h) Aprovado o Planejamento e Projeto Técnico, a Contratante efetuará a emissão da Ordem de Serviço.

6.3. Somente com a ORDEM DE SERVIÇO emitida e o Projeto Técnico aprovado, a CONTRATADA poderá efetuar o devido fornecimento da Solução Técnica correspondente.

6.4. Quanto aos Prazos e Horários de fornecimento de bens e prestação dos Serviços:

- 6.4-1. A Contratada terá um prazo de até 15 dias úteis após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO pela Contratante para o fornecimento das licenças de ativação dos softwares;
- 6.4-2. A Contratada terá um prazo de até 15 dias úteis após a conclusão da entrega das licenças de ativação dos softwares, para concluir a instalação, desde que cumpridos todos os pré-requisitos de infraestrutura e operacionais definidos no projeto;
- 6.4-3. O prazo de configuração das demais soluções será pactuado entre a Contratante e Contratada conforme solicitação e processo de aprovação descrito no item 5.2 acima.

6.5. Quanto às restrições Técnicas/Operacionais de responsabilidade das partes:

- 6.5-1. Se, na definição do cronograma inicial ou durante a execução dos serviços de instalação, forem identificadas restrições técnicas e/ou operacionais, sob a responsabilidade da CONTRATANTE, que inviabilize totalmente ou parcialmente a instalação de uma ou mais Soluções Técnicas, a CONTRATADA deverá formalizar a existência de impacto, interrompendo a execução do cronograma previsto inicialmente, e o prazo de conclusão da instalação deverá ser repactuado entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- 6.5-2. O novo cronograma deverá levar em conta a efetiva data de término do impacto, para que, após este, os trabalhos possam ser retomados. O atraso fruto do impacto não deverá ser considerando como desvio dos serviços da CONTRATADA, e não ensejará qualquer penalidade.

6.6. Quanto a atraso na conclusão da entrega da Solução por problemas das partes:

- 6.6.1. No caso de ocorrer impedimento da CONTRATANTE em resolver algum problema que impacte a entrega da solução, esta poderá aceitar parcialmente a entrega, da seguinte forma:
 - c) Aceite parcial e pagamento parcial de 70% (setenta por cento) da Solução pendente;
 - d) Caso o impedimento não se resolva em 30 dias e não haja previsão de resolução, a Contratada reproduzirá em Laboratório a solução para a Contratante confirmar sua funcionalidade e dar o aceite e liberação do pagamento dos 30% (trinta por cento) restantes. Neste caso a instalação será concluída posteriormente quando o impedimento for resolvido pela Contratante.

6.7. Quanto ao faturamento:

- 6.7.1. O faturamento poderá ser emitido pela CONTRATADA uma vez que os seguintes requisitos abaixo sejam cumpridos:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- a) A CONTRATADA deverá formalizar a entrega à CONTRATANTE da licença oficial e/ou chave de ativação e/ou comprovante de ativação e/ou certificado do Fabricante da Solução Técnica e/ou Relatório de Execução;
- b) No caso dos itens 1.1, 2.1, e 3.1 da Tabela constante na Cláusula Terceira deste instrumento, serão consideradas as Licenças INSTALADAS quando ocorrer a apresentação de evidências nas consoles da solução;
- c) No caso dos itens de preço 4 e 5 da Tabela constante na Cláusula Terceira deste instrumento, serão consideradas as atividades técnicas executadas, quando apresentado os Relatórios de Execução;
- d) A CONTRATADA deverá apresentar o Termo de Recebimento Definitivo da instalação emitido pela CONTRATANTE referente à instalação da Solução Técnica, atestando o cumprimento das definições do Termo de Referência e das quantidades definidas na ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATADO

7.1. O valor pago à CONTRATADA será de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	SOLUÇÃO PARA PROTEÇÃO AVANÇADA DE E-MAILS PARA AMBIENTES MICROSOFT OFFICE 365 COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUÍDO	LICENÇA	450 Caixas Postais		
1.2	SUPOORTE PARA SOLUÇÃO PARA PROTEÇÃO AVANÇADA DE E-MAILS PARA AMBIENTES MICROSOFT OFFICE 365 – 12 MESES	SERVIÇO	450		
2.1	SOLUÇÃO DE COFRE DE SENHAS DIGITAIS COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUÍDO	LICENÇA	10		
2.2	SUPOORTE PARA SOLUÇÃO DE COFRE DE SENHAS DIGITAIS – 12 MESES	SERVIÇO	10		
3.1	SOLUÇÃO PARA GESTÃO DE ELEVAÇÃO DE PRIVILÉGIOS PARA DESKTOPS WINDOWS &MAC COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUÍDO	LICENÇA	800		
3.2	SUPOORTE PARA SOLUÇÃO PARA GESTÃO DE ELEVAÇÃO DE PRIVILÉGIOS PARA DESKTOPS WINDOWS &MAC – 12 MESES	SERVIÇO	800		



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.573/2023

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4	SERVIÇOS REMOTOS	ADICIONAIS	HORA	3000		
5	SERVIÇOS INTRUSÃO	DE	TESTE DE	SERVIÇO	02	
VALOR TOTAL						

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ALRN, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXX

Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subfunção: XXXXXXXXXXXXX

Programa: XXXXXXXXXXXXX

Ação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subelemento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula n.º XXXXXXX, será fiscal titular e o servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula n.º XXXXXXX, será fiscal substituto, e exercerão a fiscalização da contratação, registrando todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

9.3. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios e o fiscal designado estabelecerão todos os contatos durante a execução do Contrato, nos termos da legislação aqui citada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

9.4. Os servidores designados para funcionar como fiscal contratual, conforme seja o caso, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Divisão de Gestão de Contratos e Convênios ou do servidor fiscal, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.6. A fiscalização exercida no interesse do ÓRGÃO CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, emprego de material inadequado ou de qualidade dos serviços e, sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.

10.3. Junto a Nota Fiscal/Fatura, deve haver a apresentação, das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Trabalhista;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Federais (CONJUNTAS);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

9.3.1 – Não estando em dia com as certidões negativas, a ausência das mesmas não configurará impedimento ao pagamento, porém a empresa será notificada para regularização fiscal.

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

10.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9.5.1. Dados Bancários da CONTRATADA:

9.5.2. Banco: XXXXXXX;

9.5.3. Conta Corrente: XXXXXXX;

9.5.4. Agência: XXXXXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREPOSTO

11.1. A CONTRATADA designará o Senhor XXXXXXXXXXXXX, CPF: XXX.XXXX.XX-XX telefone: (XX) XXXXX-XXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXX, para representar a empresa e atender a todas as demandas, questionamentos e solicitações da CONTRATANTE junto a este instrumento contratual.

11.2. Se por algum motivo o funcionário que atua como preposto for desligado da empresa, esta enviará automaticamente nova indicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deve ainda cumprir as obrigações seguintes:

12.1.1. Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas, com as quais deverão ser acompanhadas por servidor designado pela CONTRATANTE.

12.1.2. Cumprir as demais disposições contidas neste Contrato.

12.1.3. Manter comunicação formal com a CONTRATANTE por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

12.1.4. Executar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, Termo de Referência e conforme especificações constantes neste Contrato.

12.1.5. Executar os serviços impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes neste Contrato.

12.1.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

12.1.7. Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.

12.1.8. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada execução dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Contrato e anexos.

12.1.9. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro.

12.1.10. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 12.1.11. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.
- 12.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.
- 12.1.13. Designar 01 (um) preposto com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação.
- 12.1.14. Substituir, configurar equipamentos e prestar manutenções preventivas em acessos de dados.
- 12.1.15. Dirimir dúvidas em relação às funcionalidades dos equipamentos e softwares, diretamente com os gestores e os fiscais da CONTRATANTE.
- 12.1.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua execução, nos prazos, nas quantidades e nos padrões de qualidade exigidos.
- 12.1.17. Providenciar a correção das falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, de acordo com os níveis de SLA exigidos pela CONTRATANTE.
- 12.1.18. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- 12.1.19. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 12.1.20. Fornecer mensalmente à CONTRATANTE as notas fiscais/faturas com detalhamento individual de cada serviço contendo todas as despesas realizadas previstas no Contrato, cobrando os serviços efetivamente utilizados.
- 12.1.21. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários.
- 12.1.22. Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 12.1.23. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas.
- 12.1.24. Atender prontamente às convocações de reuniões presenciais ou remotas para tratar de eventuais melhorias na prestação dos serviços objeto desta contratação, assim como para acompanhamento das solicitações de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATANTE deverá:
- 13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos deste Contrato.
- 13.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 13.1.4. Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega.
- 13.1.5. Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado.
- 13.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.
- 13.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
- 13.1.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do Contrato;
- 13.1.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas.
- 13.1.10. Possibilitar o acesso da equipe técnica da CONTRATADA aos locais de instalação, no que couber, orientando-a sobre dúvidas referentes às características técnicas do ambiente de instalação.
- 13.1.11. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 13.1.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 13.1.13. Realizar diligência às dependências da CONTRATADA para comprovar o cumprimento ou não das exigências do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação/contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira do presente instrumento.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 15.4.3. Indenizações e multas.
- 15.5. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
- I – Por ato unilateral e escrito da Administração CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da mencionada lei;
 - II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja convivência para a Administração;
 - III – Judicial.
- 15.5.1. A decisão unilateral será precedida da concessão de ampla defesa e contraditório e admite recurso administrativo *a posteriori*, em processo específico de Apuração de Descumprimento Contratual.
- 15.6. As alterações contratuais serão processadas conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:
- 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3. fraudar na execução do Contrato;
 - 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 16.1.6. não mantiver a proposta.
- 16.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - 16.2.2. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 16.2.3. Multa compensatória de 10 a 20% (dez a vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o estado do Rio Grande do Norte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

16.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei Complementar nº 303/2005.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de XX (XXXX) meses, iniciando-se em XX de XXX de 2023, com encerramento em XX de XXXX de 202X, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

17.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.2. Os preços contratuais poderão ser reajustados após 01 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta e, para cobrir variações no custo dos serviços, tendo como referência o IPCA (IBGE), no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei.

18.1.1. A concessão do reajuste se dará mediante apresentação de requerimento/ofício formalizado pela CONTRATADA, o qual deverá ser enviado para a Divisão de Gestão de Contratos e Convênios da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, localizada no anexo administrativo da ALRN, no endereço Rua Jundiá, nº. 481, bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-120, ou em arquivo no formato pdf para o e-mail: contratos@al.rn.leg.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

18.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.1.7. A falta de manifestação da CONTRATADA quanto ao reajuste, no prazo de 30 (trinta) dias após o interregno de cada ano de vigência, ou à assinatura de aditivo de prorrogação, implicará na preclusão do direito supramencionado.

18.1.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

19.1.1. Os Contratantes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

19.1.2. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados dos Contratantes ou dos seus clientes para a outra parte;

19.1.3. Os Contratantes tratarão os dados pessoais a que tiverem acesso em virtude deste Contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado;

19.1.4. Os Contratantes não autorizam o uso, o compartilhamento ou comercialização de quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato;

19.1.5. Os Contratantes não poderão, sem autorização e/ou instruções prévias da outra parte, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros;

19.1.6. Os Contratantes deverão manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem em razão do presente Contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis;

19.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostas aos contratantes se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

atividades descritas neste Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados;

19.1.8. Os Contratantes deverão realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes deste Contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela outra parte; conforme a política de privacidade e demais normas internas; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à outra parte e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

19.1.9. Os Contratantes responderão administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrente deste contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da outra parte, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD;

19.1.10. Os Contratantes ficam obrigados a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e neste instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término;

19.1.11. Os Contratantes deverão notificar a outra parte, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão deste Contrato;

19.1.12. Os Contratantes se comprometem a cooperar e a fornecer à outra parte, no prazo estabelecido por ela, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão deste contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

19.1.13. Os Contratantes deverão notificar a outra parte, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do presente contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo, (i) data e hora provável do incidente; (ii) data e hora da ciência pela parte; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos; (v) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes; (vi) os riscos relacionados ao incidente; (vii) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; e (viii) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

19.1.14. Os Contratantes terão o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da outra parte com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da sua responsabilidade perante a LGPD e este Contrato;

19.1.15. Os Contratantes arcarão com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas neste contrato e das orientações da outra parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste Contrato; e,

19.1.16. Os Contratantes declaram que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela outra parte para execução dos serviços: (i) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da outra parte para execução do objeto do Contrato; (ii) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos; (iii) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN
Proc. 1.573/2023
Fls. _____
Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

das obrigações deste Contrato e da legislação reguladora; (iv) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; (v) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança da informação testados e validados e referendados pela outra parte por meio deste contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da cidade de Natal/RN, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato de cessão.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio “JOSÉ AUGUSTO”, Natal, **XX/XX/2023**.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PRESIDENTE
CONTRATANTE

XX
XXXXXXXXXX – REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PUBLICADO NO DIÁRIO:
DATA: ____/____/____
PÁGINA: